Notícias do Município

www.saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA DE São Bernardo — Orgulho de viver aqui

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 03 DE NOVEMBRO DE 2006 - ANO XXX - Nº 1.367

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.608, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006

Projeto de Lei nº 144/2006 - Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Fundação Getúlio Vargas, a Fundação Salvador Arena e o Centro de Indústrias do Estado de São Paulo, para a reali-zação do "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do Centro de Estudos do Terceiro Setor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP-CETS), com a Fundação Salvador Arena e com o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, por sua Diretoria Regional de São Bernardo do Campo (CIESP-SBC), para a realização do "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo".

Art. 2º. Para viabilizar as despesas decorrentes do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R$ 144.934,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária: 13.130.3.3.50.41.00.08.244.0115.2927.01 - Censo do Terceiro Setor - Convênio com a Fundação Getúlio Vargas, Fundação Salvador Arena e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será concedido na forma de contribuição.

Art. 3º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 11.113.4.4.90.51.00.23.695.0098.1248.06 - Espaço para exposições e eventos, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. O convênio de que trata o artigo 1º será firmado de acordo com a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação ora autorizada e será suplementada, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EM-PRESAS DE SÃO PAULO - CENTRO DE ESTUDOS DO TER-CEIRO SETOR, A FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA E O CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO DO TERCEIRO SETOR EM SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com sede na Praça Samuel Sabatini n° 50, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.523.239/0001-47, doravante denominado MUNICÍPIO SBC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Dr. William Dib, portador da Carteira de Identida-de n° 3.821.007-1 e do CPF n° 493.336.318-87.

2. A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, com sede na Praia de Botafogo n° 190, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 33.641.663/0001-44, reconhecida como instituição de utilidade pública pelo Governo Federal, por meio do Decreto n° 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/n°, de 27 de maio de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1992, neste ato representada por seu Vice-Presidente Sr. Sérgio Franklin Quintella, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09751/D-CREA/RJ e do CPF/MF n° 003.212.497-04, através do CENTRO DE ESTUDOS DO TERCEIRO SETOR DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, doravante denominado FGV-EAESP-CETS;

3. A FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, fundação civil com finalidade filantrópica, estabelecida na Avenida Caminho do Mar n° 2652, Bairro Rudge Ramos, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 59.107.300/0001-17, reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelo Decreto no 86.871, de 25/01/82 e 27/05/92, e de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 44.408, de 12/01/65, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob o nº 030, de 28/08/98, e no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - sob o nº 222.581/72-90, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. TOSHIHIKO KUMAMOTO, Diretor Secretário, e Sr. NELSON DA SILVA LEME, Diretor Tesoureiro, instituídos na forma do artigo 13º do Estatuto Social, em reunião ordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO, realizada em 26 de janeiro de 2006;

4. O CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIRETORIA REGIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Av. Avenida Imperatriz Leopoldina nº 230, bairro Nova Petrópois, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 62.226.170/0021-90, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Mauro Miagutti.

CONSIDERAÇÕES:

I - Tendo as partes acima qualificadas como interesse comum empreender esforços para a promoção da cidadania e o desenvolvimento social no Município de São Bernardo do Campo, por meio da realização do Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo;

II - Entendendo que a realização do Censo do Terceiro Setor em São Bernardo do Campo servirá de guia para investidores sociais, oferecendo dados sobre as áreas de atuação do Terceiro Setor no Município, destacando aquelas em que o investimento é mais necessário;

III - Convencidos de que os esforços conjugados na consecução desse projeto comum possibilitarão dar publicidade de informações de grande importância para que o MUNICÍPIO SBC e outros formulado-res de políticas públicas tenham uma compreensão mais precisa sobre o Terceiro Setor e orientem seus investimentos considerando as informações publicadas em decorrência do Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo;

IV - Certos de que as informações cadastrais das organizações sociais, uma vez compiladas e disponibilizadas ao público, reforçam o seu papel de agentes de transformação social e estimulam a formação de redes de solidariedade que se refletem em melhoria das condições da vida social, econômica e política da sociedade brasileira;

V - Reconhecendo que a FGV-EAESP-CETS é uma instituição do território nacional que apresenta conhecimento metodológico e técnico associado à pratica de Censos do Terceiro Setor com base na metodologia da ONU-Organização das Nações Unidas, tendo experiência comprovada e trabalhos publicados decorrentes da realização dos Censos do Terceiro Setor nos municípios de Jaboticabal-SP, Londrina-PR, Juiz de Fora-MG e em 6 (seis) municípios da Região Metropolitana de Belém-PA, comprovando, portanto, competência para a aplicação dessa metodologia em São Bernardo do Campo;

VI - Entendendo que a viabilidade desse projeto comum somente será possível por meio da união dos esforços das partes signatárias deste Instrumento, que despenderão recursos financeiros, materiais e humanos para a sua concretização, cabendo a todas as partes a gestão do projeto Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo e à FGV-EAESP-CETS a sua execução e aplicação dos recursos financeiros e materiais de modo que atendam aos objetivos do projeto;

Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, incluindo alterações posteriores, que se regerão pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo a conjugação de esforços por parte do **MUNICÍPIO SBC,** da **FGV-EAESP-CETS**, da **FUNDAÇÃO** e do **CIESP SBC** para a realização do "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo", doravante denominado "Censo", que disponibilizará, para a sociedade, informações econômicas, sociais e organizacionais do público atendido e outras informações relevan-tes sobre as atividades das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que operam em São Bernardo do Campo, sendo executado na forma do Anexo I deste Instrumento, denominado "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo - **Projeto de Pesquisa MUNICÍPIO SBC / FGV-EAESP-CETS/ FUNDAÇÃO/ CIESP SBC",** que, rubricado pelas partes, integra este Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Integra o presente Instrumento o escopo do projeto expresso no documento "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo - Projeto de Pesquisa **MUNICÍPIO SBC/ FGV-EAESP-CETS/ FUNDAÇÃO/ CIESP SBC",** elaborado pelo Coordenador do Centro de Estudos do Terceiro da FGV-EAESP e aprovado pelos demais partícipes, no qual constam, de forma circunstanciada, dentre outras informa-ções, os objetivos, a metodologia, os cronogramas, previsões orçamentárias e as etapas a serem desenvolvidas para a realização do referido "Censo", assim como a estrutura organizacional da pesquisa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O escopo do projeto, expresso no Anexo I do presente Instrumento, poderá ser reformulado por interesse ou conveniência dos partícipes, desde que não implique mudança do objeto deste Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

É consenso entre as partes que os produtos decorrentes do "Censo", tais como: os relatórios adminis-trativos e financeiros, os eventos de lançamento e a divulgação dos resultados, os relatórios e as publicações impressas e eletrônicas e as oficinas de capacitação para entidades que responderem à pesquisa de campo, são partes integrantes do "Censo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

I. Para a consecução do objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a:

I.I. Compor um Comitê de Coordenação Geral formado por representantes nomeados pelas respectivas partes, os quais se reunirão sistematicamente para estabelecer diretrizes e acompanhar o adequado cumprimento do objeto deste Instrumento.

I.II. Reunir o Comitê de Coordenação Geral mensalmente em caráter ordinário e, eventualmente, em caráter extra-ordinário, sempre que uma das partes entender necessário; em ambos os casos, a data e o local devem ser definidos por consenso das partes signatárias do presente CONVÊNIO, para exercer as seguintes atribuições:

1. Apreciar, aprovar e acompanhar o orçamento;
2. Responder às consultas que lhe forem encaminhadas;
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos técnicos;
4. Sugerir medidas visando ao adequado cumprimento do objeto desta cooperação;
5. Decidir os casos omissos.

I.III. Estabelecer parcerias com fundações, universidades locais, organizações da sociedade civil e empresas do setor privado, que resultem no fortalecimento do presente CONVÊNIO e favoreçam positivamente a realização do "Censo";

I.IV. Avaliar, por meio do acompanhamento de seus representantes, a execução do "Censo", propondo, dentro de suas atribuições, as reformulações que entender cabíveis se não estiverem sendo alcança-dos os objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente convênio;

I.V. Disponibilizar, gratuitamente, para este "Censo", os cadastros de todas as organizações do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo que fazem parte de seus bancos de dados, assim como aqueles cadastros que conseguirem com Governos Municipais, Estaduais e Federais, Fundações, Institutos de Pesquisa, Universidades e Organizações do Terceiro Setor;

I.VI. Fornecer mapas e outras informações impressas ou eletrônicas sobre o município de São Bernardo do Campo consideradas indispensáveis para a realização do "Censo";

I.VII. Disponibilizar, simultânea e gratuitamente, os dados e os resultados do Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo, em meio eletrônico e/ou impresso, em datas e locais a serem definidos por consenso das partes signatárias do presente convênio;

I.VIII. Na confecção e divulgação de material publicitário e de publicações científicas sobre os resultados obtidos na execução pactuada, devem-se sempre mencionar os partícipes deste Instrumen-to, mediante autorização prévia e expressa de cada um deles;

I.IX. Disponibilizar, gratuitamente, à sociedade, os dados específicos das organizações pesquisadas, somente após a realização do evento oficial de divulgação e publicação dos resultados e desde que haja, para tanto, a autorização formal das organizações pesquisadas;

I.X. Responsabilizar-se individualmente, cada qual, por suas obrigações de natureza civil, trabalhista e previdenciária oriundas de eventuais contratações de mão-de-obra e de recursos humanos efetuadas particularmente em decorrência da execução do "Censo", sendo cada parte igualmente responsável pela fiscalização das obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias atinentes ao "Censo" e em decorrência de sua realização;

I.XI. Assegurar que todos os partícipes, bem como todas as empresas que venham a ser contratadas, procedam aos atos necessários aos registros tributários, fiscais e previdenciários legais junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), seguindo, para tanto, as orientações da legislação vigente em cada nível de governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO SBC:

I - Conceder, como contrapartida ao "Censo", R$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), recursos financeiros à conta da dotação orçamentária nº 13.130.3.3.50.41.00.8.244.0115.2927.01-Censo do Terceiro Setor-Convênio com a Fundação Getúlio Vargas, Fundação Salvador Arena e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, ou outra que vier a substituí-la nos exercícios seguintes, a serem repassados para a FVG-EAESP-CETS.

II - Efetuar o pagamento das parcelas, conforme as rubricas discriminadas na planilha de custos e no cronograma de desembolso expresso no anexo I deste instrumento, até 5 (cinco) dias úteis a partir da validação, pela equipe técnica do MUNICÍPIO de SBC e da prestação de contas relativa à parcela anterior.

III - Efetuar o pagamento da primeira parcela, no valor de R$ 41.850,00 (quarenta e hum mil, oitocentos e cinqüenta reais), até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do presente Convênio e quitar as parcelas complementares, conforme as rubricas discriminadas na planilha de custos e no cronogra-ma de desembolso expressos no Anexo I deste Instrumento, até 05 (cinco) dias úteis a partir da validação, pela equipe técnica do MUNICÍPIO SBC, da prestação de contas relativa à parcela anterior.

IV - O crédito expresso no item I supra será concedido na forma de contribuição.

V - O crédito referido será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 11.113.4.4.90.51.00.23.695.0098.1248.06 - Espaço para Exposições e Eventos, consignada no orçamento vigente.

VI-. Avaliar, por meio do acompanhamento de pessoal técnico do MUNICÍPIO SBC, a execução do "Censo", propondo, dentro de suas atribuições, as reformulações que entender cabíveis se não estiverem sendo alcançados os objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A validação das prestações de contas relativas à execução do "Censo", pelo MUNICÍPIO SBC, ocorre mediante: a) aprovação do relatório financeiro referente às rubricas financiadas pelo MUNICÍPIO SBC; b) aprovação, pelo Comitê de Coordenação Geral do "Censo", da prestação de contas geral apresen-tada nas reuniões periódicas estabelecidas conforme a CLÁUSULA SEGUNDA - Item I.II.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O calendário de desembolso dos recursos financeiros aportados pelo MUNICÍPIO SBC obedecerá ao cronograma constante do Anexo I, SUB-ANEXO B deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FGV-EAESP-CETS

Compete à FGV-EAESP-CETS:

I. Exercer a coordenação geral do projeto, na qual se inclui a coordenação técnica e operacional;

II. Aplicar o conhecimento acumulado em mais de nove anos de trabalho junto ao Terceiro Setor e na realização de censos de Terceiro Setor em estados e municípios do Brasil para obter o melhor resultado possível na realização do Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo, tendo em vista o seu caráter pioneiro na região do ABC Paulista e no Estado de São Paulo;

III. Contratar e pagar com os recursos que lhe forem repassados pelos partícipes, nos termos desse convênio, pessoal técnico especializado, assim como empresas especializadas em pesquisa de campo e processamento de dados, para executar o Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo e demais recursos humanos necessários;

IV. Disponibilizar capacitação e suporte técnico-científico, a fim de transferir conhecimento ao pessoal direta e indiretamente envolvido na coleta de dados do Censo, assim como aos parceiros e técnicos locais de modo a favorecer o sucesso do "Censo" ;

V. Realizar oficinas de capacitação em Gestão e Captação de Recursos para as organizações do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo que responderem à pesquisa;

VII. Aplicar os recursos financeiros e não-financeiros concedidos pelos partícipes como contrapartida ao "Censo" única e exclusivamente na execução das despesas operacionais mensais referentes ao pagamento de pessoal técnico, pesquisadores e estagiários, hospedagem, alimentação e viagens, contratação de empresa e prestadores de serviço técnico especializado e outras despesas operacio-nais que se fizerem necessárias;

VIII. Apresentar aos convenentes a prestação de contas contendo a relação de pagamentos efetuados e os respectivos documentos comprobatórios, referentes à utilização dos recursos repassados à FGV-EAESP-CETS, pelos partícipes ou por terceiros, a título de patrocínio e/ou apoio ao presente "Censo";

IX. Elaborar relatório final, tendo como referência as informações obtidas no Censo do Terceiro Setor de São Bernardo.

X. Caso a prestação de contas referida no item VIII desta claúsula receba objeção por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a FGC-EAESP-CETS deverá adotar todas as providências para suprir a deficiência apontada na objetção levada a efeito e, caso a mesma não seja integralmente sanada, deverá restituir aos cofres municipais as importâncias relativas à impugnação que não for suprida satisfatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Compete à FUNDAÇÃO:

I. Conceder, como contrapartida ao "Censo", R$ 133.880,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), recursos financeiros a serem repassados para a FVG-EAESP-CETS, por meio de crédito em conta corrente no Banco Itaú - 341 - Agência nº 0262/ Paulista - SP, c/c nº 11.818-5, em 4 (quatro) parcelas, valores que serão utilizados única e exclusivamente para as despesas e operações atribuídas à FUNDAÇÃO, conforme as rubricas discriminadas na planilha de custos e no cronograma de desembolso expressos no Anexo I deste Instrumento;

II. Efetuar o pagamento da primeira parcela, a título de adiantamento, no valor de R$ 41.453,33 (quarenta e hum mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos), até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do presente Convênio e quitar as parcelas seguintes, conforme as rubricas discriminadas na planilha de custos e no cronograma de desembolso expressos no Anexo I deste Instrumento, até 05 dias úteis a partir da validação, pela equipe técnica da FUNDAÇÃO, da prestação de contas relativa à parcela anterior;

III. Avaliar, por meio do acompanhamento de pessoal técnico da FUNDAÇÃO, a execução do "Censo", propondo, dentro de suas atribuições, as reformulações que entender cabíveis se não estiverem sendo alcançados os objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A validação das prestações de contas relativas à execução do "Censo", pela FUNDAÇÃO, ocorrerá mediante: a) aprovação do relatório financeiro referente às rubricas financiadas pela FUNDAÇÃO; b) aprovação, pelo Comitê de Coordenação Geral do "Censo", da prestação de contas geral apresentada nas reuniões periódicas estabelecidas conforme a CLÁUSULA SEGUNDA - Item I.II.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O calendário de desembolso dos recursos financeiros aportados pela FUNDAÇÃO obedecerá ao cronograma constante do Anexo I, sub-anexo B deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIESP SBC

Compete ao CIESP SBC:

I. Conceder, como contrapartida ao "Censo", os recursos a serem repassados para a FVG-EAESP-CETS, por meio da doação de bens, serviços, materiais de consumo e/ou recursos financeiros correspondentes ao valor de R$ 91.500,00 (noventa e hum mil e quinhentos reais), que serão utilizados única e exclusivamente para viabilizar o desenvolvimento do "Censo", obedecendo às rubricas de responsabilidade do CIESP SBC discriminadas na planilha de custos e no cronograma de desembolso expressos no Anexo I deste Instrumento;

II. Liberar os recursos de responsabilidade do CIESP SBC, acima mencionados, levando em consideração a validação das etapas de execução do "Censo";

III. Avaliar, por meio do acompanhamento de pessoal técnico do CIESP SBC, a execução do "Censo", propondo, dentro de suas atribuições, as reformulações que entender cabíveis se não estiverem sendo alcançados os objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação dos recursos de responsabilidade do CIESP SBC estará condicionada à validação das prestações de contas relativas à execução do "Censo", pelo CIESP SBC, que ocorrerá mediante: a) aprovação do relatório de aplicação dos recursos referentes às rubricas financiadas pelo CIESP SBC; b) aprovação, pelo Comitê de Coordenação Geral do "Censo", da prestação de contas geral apresen-tada nas reuniões periódicas estabelecidas conforme a CLÁUSULA SEGUNDA - Item I.II.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O calendário de desembolso dos recursos aportados pela CIESP SBC obedecerá ao cronograma constante do Anexo I deste Instrumento, ou conforme a necessidade dos recursos durante a execução das etapas do "Censo".

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS DO CENSO

Os recursos necessários para a realização do Censo estão estimados em R$ 370.030,00 (trezentos e setenta mil, e trinta reais), cujo desmembramento consta da planilha de custos presente no Anexo I deste Instrumento, contendo o detalhamento das despesas pertinentes ao planejamento e à execução do levantamento de dados por meio de pesquisa de campo, à remuneração de coordenadores, pesquisadores, auxiliares, pessoal de campo, à organização de banco de dados e processamento de dados, à infra-estrutura, transporte, comunicação, alimentação, divulgação e despesas operacionais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A quantia de R$ 133.880,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais) representam aportes financeiros de responsabilidade da FUNDAÇÃO e a quantia de R$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta reais) representam aportes financeiros de responsabilidade do MUNICÍPIO SBC. Os demais recursos necessários para a realização do "Censo", de responsabilidade do CIESP SBC, serão fornecidos sob a forma de prestação de serviços e/ou doações em espécie, sendo que o valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) constitui apenas uma representação monetária utilizada para mensurar as contribuições em prestação de serviços e materiais a serem aportadas pelo CIESP SBC para o "Censo".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A participação da FVG-EAESP-CETS será por meio do fornecimento da metodologia e do conhecimen-to técnico necessários para a realização do "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo" e por meio da execução e de operacionalização do "Censo", não cabendo disponibilizar recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A FGV-EAESP-CETS será a depositária dos recursos aportados e responsável pela organização da prestação mensal de contas a ser aprovada pelas partes signatárias do presente Instrumento, representados pelos membros do Comitê de Coordenação Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS PATRIMONIAIS

Findo o prazo de vigência deste Convênio, observado o fiel cumprimento do seu objeto até então e havendo a necessidade de assegurar a sua continuidade, os bens patrimoniais referidos no Subitem Primeiro da Cláusula Sexta continuarão à disposição do Centro de Estudos do Terceiro Setor - CETS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Sendo o Convênio rescindido por qualquer motivo previsto neste Instrumento, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a uma instituição assistencial e beneficente localizada no município de São Bernardo do Campo, escolhida por consenso entre as partes integrantes do presente Instrumento, devendo ser realizado, em caso de empate, um sorteio a partir de lista contendo os nomes das instituições indicadas por cada uma das partes.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A base de dados gerados e desenvolvidos em decorrência do documento "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo - Projeto de Pesquisa MUNICÍPIO SBC/ FGV-EAESP-CETS/ FUNDAÇÃO/ CIESP SBC" será de propriedade comum dos partícipes deste Convênio e poderá ser disponibilizada às organizações públicas, privadas e do Terceiro Setor que participarem, como membros, dos diversos comitês apoiadores da pesquisa, daí seu caráter de interesse público.

Notícias do Município

www.saobernardo.sp.gov.br

ORGAO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3713, de 27 de dezembro de 1973.

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO - Andrea Brock

CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Christian Mello - MTb - 33553

ARTE
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Ismael Andrade de Moura - Editoração Eletrônica

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE MATERIAL
Rua Jacquey, 61 (térreo) - Rudge Ramos - Fone: 4366-7077

RECEBIMENTO DE ORIGINAIS ATÉ ÀS 17h30 DE QUARTA-FEIRA
NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PUBLICAR
MATERIAIS ENTREGUES APÓS O HORÁRIO ACIMA ESPECIFICADO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal número 8.666/93, com a ressalva de que tais prorrogações não impliquem em maiores ônus financeiros ao MUNICÍPIO SBC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente impraticável, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ocorrendo a denúncia na forma acima mencionada, os direitos e as obrigações decorrentes deste Convênio vigorarão enquanto perdurarem as operações contratadas e já iniciadas sob a égide do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Caso o objeto deste convênio não venha a ter a sua execução integral por fato atribuível à FGC-EAESP-CETS, CIESP SBC ou Fundação Salvador Arena, a FGV-EAESP-CETS, quer por denúncia, quer por recisão, se compromete a restituir integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO SBC, que não tenham sido comprovadamente utilizados até a data da denúncia ou recisão, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo MUNICÍPIO SBC, no prazo de 30 dias da comunicação da denúncia ou recisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às expensas do MUNICÍPIO SBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes que assinam o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou os conflitos oriundos das interpretações deste Instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de São Bernardo do Campo. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam, para os devidos fins, o presente Instrumento em 4 (quatro) vias, com as testemunhas abaixo.

São Bernardo do Campo,

Dr. William Dib
Prefeito do Município de São Bernardo do Campo

Dr. Carlos Ivan Simonses Leal
Presidente da Fundação Getúlio Vargas

Dra. Regina Celi Venâncio
Diretoria Presidente da Fundação Salvador Arena

Sr. Mauro Miaguti
Diretor Regional de São Bernardo do Campo do Centro das Indústrias de São Paulo

Testemunhas:

Ass.:	**Ass.:**
Sr(a):	Sr(a):
RG nº:	RG nº:
Ass.:	**Ass.:**
Sr(a):	Sr(a):
RG nº:	RG nº:

- ANEXO I -

CENSO DO TERCEIRO SETOR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

"Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo - Projeto de Pesquisa MUNICÍPIO SBC/ FGV-EAESP-CETS/ FUNDAÇÃO/ CIESP SBC"

I. SUMÁRIO

O objetivo desta proposta é realizar o Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo para gerar dados empíricos do terceiro setor dentro dos limites do referido município.

Será um trabalho inédito na Região Metropolitana de São Paulo, uma vez que nessa região não existem informações agregadas sobre o terceiro setor, tendo em vista o fato do conceito ainda não ter sido incorporado nas metodologias de levantamento de dados econômicos sociais.

A pesquisa possibilitará mensurar variáveis econômicas estratégicas das organizações do terceiro setor como a sua atividade econômica principal, localização geográfica, unidade principal e unidades dependentes, receitas e aplicação dos recursos, fontes de financiamento, geração de emprego e renda, voluntariado, áreas de atuação, público alvo, nível educacional e remuneração de seus colaboradores diretos, tempo de existência e porte da organização.

II. JUSTIFICATIVA

O terceiro setor é, ao lado do Estado e do setor privado, um dos pilares da sociedade moderna. Muito embora as organizações da sociedade civil de caráter público existam desde as mais remotas eras, elas, curiosamente, não eram identificadas como pertencentes a um setor. Somente a partir do início da década de 90 é que o setor passou a ser conceituado e mensurado (Salamon, 1994) revelando a sua pujança e importância econômica e social. A explicação para esta camuflagem pode-se atribuir a metodologia das Contas Nacionais, conceito macroeconômico que, dividindo as atividades humanas em agrícolas, industriais e de serviços, incluía as organizações da sociedade civil nesta última classificação, sem destacar suas características próprias. Segundo este conceito econômico, pertencem ao item educação, por exemplo, tanto as organizações privadas como as públicas e as do terceiro setor. Ao conceituar o terceiro setor como o conjunto das organizações constituídas por agentes privados, mas com finalidade de produzir bens e serviços públicos, foi possível dar-lhe uma identidade distinta dos setores público e privado, permitindo a sua visibilidade.

Embora a importância estratégica do terceiro setor para a sociedade brasileira seja hoje reconhecida, faltam informações estatísticas compreensivas a seu respeito, tanto do ponto de vista econômico como social. Landim e Beres (1999) publicaram um importante trabalho que avalia a dimensão e as caracte-rísticas do terceiro setor no Brasil, utilizando-se de fontes estatísticas secundárias nacionais. Porém, como reconhecem as próprias autoras, esses dados "refletem tendências gerais e genéricas de um universo sem fins lucrativos" e "não respondem a perguntas que pressuponham identificações específicas de subconjuntos de organizações, como por exemplo, ONGs, ou mesmo fundações e institutos empresariais, ou associações do tipo comunitário, em sua particularidade". Esta pesquisa conseguiu agregar valores do terceiro setor para o Brasil, tendo como referência os anos de 1991 e 1995. Entretanto, as fontes secundárias pesquisadas não permitem uma desagregação dos dados no âmbito estadual ou municipal. Há no Brasil uma grande dificuldade de se produzir conhecimento sobre as organizações sem fins lucrativos estaduais e municipais, seja pelo fato do sistema de estatísticas oficiais não estar preparado para identificar e medir o setor, ou pelo elevado grau de agregação das poucas informações disponíveis. Uma vez que o conceito de terceiro setor ainda não foi incorporado na metodologia das Contas Nacionais, o levantamento de informações estatísticas específicas para o setor não entrou na rotina de trabalho dos órgãos de pesquisa econômica e social, tanto no Brasil como em outros países.

A Getúlio Vargas, por meio do Centro de Estudos do Terceiro Setor - CETS da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - FGV-EAESP ("CETS/FGV") realizou um Censo Piloto das organizações do Terceiro Setor em Jaboticabal, um município do Estado de São Paulo com 64.155 habitantes. A escolha deste município se deu pelo fato de Jaboticabal ter um perfil de representatividade das cidades dentro do Estado de São Paulo. Foi um projeto pioneiro no Brasil que testou a metodologia, resultando em informações agregadas que passaram a ser estratégicas para o desenvolvimento de políticas públicas para o governo local.

O CETS/FGV também realizou Censos do Terceiro Setor nos municípios de Londrina-PR, Juiz de Fora - MG e em mais seis municípios localizados na Região Metropolitana de Belém do Estado do Pará, por meio do Programa de Articulação pela Cidadania e o CETS/FGV, cujos resultados têm ajudado o Governo do Estado do Pará e os governos municipais da Região Metropolitana daquela unidade da federação a desenvolver políticas públicas.

A importância e a urgência da realização do projeto, portanto, justificam-se pelos seguintes motivos:

a) A pesquisa servirá como modelo para ser implementado em outros Municípios do Grande ABC, oferecendo a possibilidade de transferência da experiência e criando, portanto, condições para que os novos trabalhos na mesma linha de pesquisa possam ser realizados com maior eficiência e eficácia;

b) O conhecimento gerado com a realização da pesquisa será importante para ser socializado no município de São Bernardo do Campo, como uma forma de contribuição para a melhoria permanente da conceituação e metodologia de mensuração do terceiro setor;

c) O banco de dados gerado pela pesquisa será inédito na Região do ABC, servindo como fonte de informações para as universidades, a mídia, o poder público, o setor privado, o próprio terceiro setor e o público em geral;

d) Os resultados darão visibilidade ao terceiro setor na região do ABC Paulista, mostrando a sua importância econômica e social, sua estrutura, áreas principais em que atua e população que atende;

e) As informações serão de grande importância para os formuladores de políticas públicas oferecendo uma compreensão mais precisa sobre o terceiro setor;

f) Servirá como guia para investidores sociais, oferecendo dados sobre áreas mais e menos desenvolvidas do terceiro setor, destacando aquelas em que o investimento é mais necessário;

g) Os dados mostrarão o tamanho e o potencial do mercado de trabalho na área social, abrindo perspectivas para novas profissões e novos campos de atividades;

h) A socialização das informações será uma forma de contribuir para a promoção da cidadania no município e na região do ABC Paulista;

i) Há necessidade de se implementar um sistema de informações sobre o terceiro setor que uma a teoria à prática, de tal modo que possa contribuir para o desenvolvimento social;

j) Os resultados sobre a estrutura e natureza do terceiro setor certamente contribuirão para sua identidade e distinção frente aos setores público e privado, fornecendo elementos para o seu fortaleci-mento.

Não há estatísticas agregadas do terceiro setor no Município de São Bernardo do Campo ("MUNICÍPIO SBC"), o que justifica a urgência de se iniciar o projeto pioneiro do censo. Assim como as iniciativas na área de ensino, da responsabilidade social, dos prêmios, das parcerias com o setor público e privado têm servido como efeito irradiador de novas práticas sociais, a pesquisa que está sendo proposta se reveste de especial importância, pois contribuirá para uma nova sinergia criativa, para a formulação e implementação de políticas públicas e servirá de referência para outros municípios de nosso país.

III. ARQUITETURA ORGANIZACIONAL DO CENSO

1. Estrutura

O Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo será elaborado com a participação de representantes dos três setores: primeiro setor, representado pelo poder público municipal; pelo segundo setor, representado pela participação efetiva das indústrias de São Bernardo do Campo, por intermédio do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional de São Bernardo do Campo - CIESP SBC; e pelo terceiros setor, representado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/CETS e pela Fundação Salvador Arena - FSA. Desta forma, o projeto contará com instâncias representativas do governo municipal, da sociedade civil organizada e do setor privado.

2. Condução

A coordenação dos trabalhos é atribuição dos proponentes do projeto, doravante denominado Comitê de Coordenação Geral, composto pelas seguintes organizações: a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo MUNICÍPIO SBC, a Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do CETS, a Fundação Salvador Arena FSA e o CIESP SBC. A Fundação Getúlio Vargas, durante a execução de suas atividades, sem prejuízo de suas responsabilidades, para efeito de eventual complementação de "expertise", poderá se utilizar de apoio de pesquisadores/professores cadastrados ligados à Fundação Getúlio Vargas, altamente qualificados pelas suas carreiras acadêmicas, bem como pela elevada capacidade e reconhecida especialização.

Os dados serão obtidos por meio de empresa especializada em pesquisa de campo, tratamento e processamento de dados, com experiência comprovada e reconhecida publicamente por trabalhos anteriormente publicados.

A seleção da empresa a ser contratada para realizar os trabalhos acima descritos, dar-se-á por meio de concorrência onde participarão três proponentes, sendo vencedora a concorrente que apresentar a melhor proposta técnica, associada ao menor custo. Caberá ao Comitê de Coordenação Geral aprovar a proposta da empresa selecionada e os integrantes do Comitê de Coordenação Geral responsáveis pelo acompanhamento e administração do contrato com a vencedora da concorrência.

A pesquisa dos trabalhos de campo terá inicio em 2006, após a consolidação do convênio firmado pelas organizações integrantes do Comitê de Coordenação Geral e conforme cronograma de ativida-des proposto, descrito no item VI deste documento.

3. Recursos

Os recursos necessários para a realização do censo estão estimados em R$ 370.030,00, ver subanexo A que descreve o planejamento das atividades, a definição das organizações parceiras dessa iniciativa, infra-estrutura, pesquisa de campo, remuneração de coordenadores, pesquisadores, auxiliares, pessoal de campo, infra-estrutura material, transporte, comunicações, alimentação, organização de banco de dados, processamento de dados, análise, coordenação, publicações e outras despesas. Do total do valor do projeto, serão aportados recursos financeiros pelos parceiros da seguinte forma: serão investidos pela F R$ 133.880,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais) e pela R$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinqüenta reais). O investimento do CIESP SBC, com custo previsto de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) será realizado por meio do fornecimento de produtos e de serviços, cujas rubricas encontram-se expressas no subanexo A - Orçamento do Projeto deste documento.

IV. PRODUTOS DO CENSO

1. Formação

Serão oferecidas oficinas de formação para os dirigentes das organizações que preencherem os questionários do censo. Os temas abordados tratarão da elaboração de projetos e captação de recursos, que são comumente apontados pelas organizações sociais como o de principal relevância para a sustentabilidade das organizações.

2. Publicações

A partir dos questionários preenchidos e dos dados validados, o Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo produzirá um Guia do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo, com informações gerais sobre as organizações recenseadas, mas somente para as organizações que autorizarem a publicação de seus dados.

Serão publicadas no guia, informações como a razão social, endereço e dados para contato, área de atuação principal, público alvo principal e síntese dos principais programas e projetos.

O Guia ajudará a população na consulta de entidades sociais que prestam serviços gratuitos ou de baixo custo e de utilidade pública, auxiliará pessoas a prestarem serviços voluntários e estimulará a população a fazerem doações. O Guia também será distribuído para empresas de São Bernardo do Campo para incentivar investimentos sociais e doações. Uma versão eletrônica do Guia também poderá estar disponível na Internet, nos sites dos parceiros do Censo, que são os integrantes do Comitê de Coordenação Geral ou outros parceiros institucionais que porventura venham a somar esforços para a realização do projeto, mediante autorização dos integrantes do Comitê.

3. Relatório com os resultados do Censo

O relatório com os resultados do Censo e a metodologia adotada para a sua realização estarão disponíveis nos sites dos integrantes do Comitê de Coordenação Geral e em outros sítios eletrônicos dos parceiros do censo como empresas colaboradoras e universidades, a partir da autorização consensual do Comitê.

4. A Base de Dados do Censo do Terceiro Setor

A base de dados bruta, com os registros eletrônicos obtidos por meio da pesquisa de campo ficará armazenada no Banco de Dados do Mapa do Terceiro Setor da FGV/CETS, estando disponível para os demais membros do Comitê de Coordenação Geral em mídia eletrônica. O acesso à base de dados bruta poderá ser disponibilizada para pesquisadores, mediante autorização por escrito dos membros do Comitê de Coordenação Geral.

V. DESCRIÇÃO DO PROJETO: COMO SERÁ IMPLEMENTADO?

A pesquisa será conduzida pelo CETS/FGV, que acompanhará, como Coordenadora Geral, o trabalho de empresa especializada em coleta de dados em campo, por meio de relatórios de produção, reuniões periódicas com a empresa e supervisão de campo. Os demais integrantes do Comitê de Coordenação Geral também deverão acompanhar o andamento dos trabalhos de campo e contribuir com idéias, recrutamento de novos parceiros para o Censo como empresas privadas, universidades, especialistas e organizações do terceiro setor.

Como referencial metodológico da pesquisa, será utilizado o manual das Nações Unidas conhecido como Contas Satélites das Organizações Não Lucrativas, publicado em 2002, que unifica conceitos e propõe uma classificação das atividades do terceiro setor para ser utilizada pelos diversos paises em pesquisas relativas ao setor.

VI. CRONOGRAMA

A pesquisa terá a duração de sete meses e contemplará as seguintes fases:

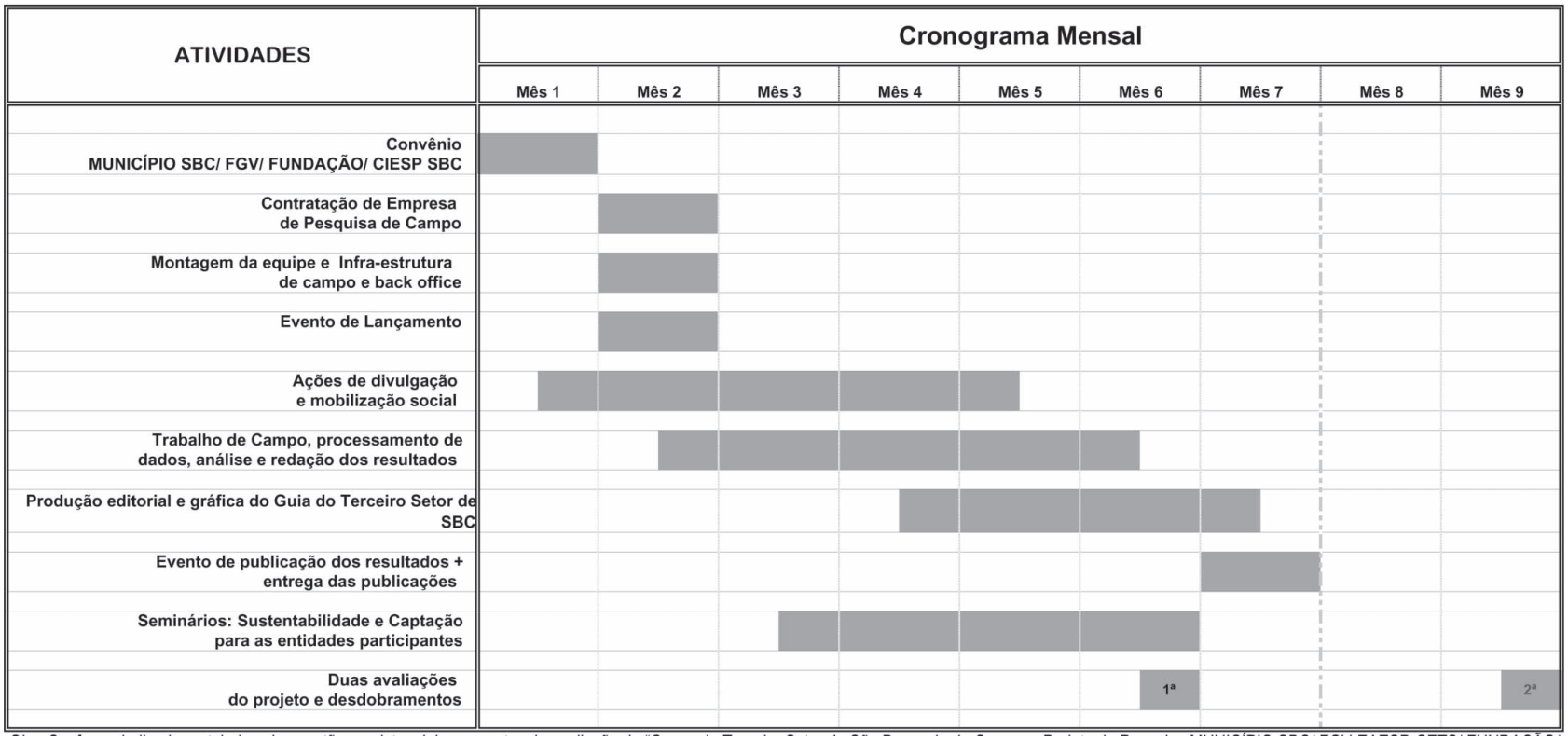

Obs: Conforme indicado na tabela acima, estão previstos dois momentos de avaliação do "Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo - Projeto de Pesquisa MUNICÍPIO SBC/ FGV-EAESP-CETS/ FUNDAÇÃO/ CIESP SBC". Trata-se de duas reuniões com os membros do Comitê de Coorde-nação Geral. A primeira reunião será realizada ao final do 6º (sexto) mês do projeto, com a finalidade de avaliar as atividades realizadas anteriormente e elaborar um planejamento das atividades a serem realizadas para a publicação dos resultados da pesquisa. A segunda reunião ocorrerá ao cabo do 9º (nono) do projeto, com o objetivo de avaliar os efeitos e os desdobramentos decorrentes da realização do Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo, assim como se os objetivos iniciais descritos no item II - Justificativas, constante deste Anexo - I, foram alcançados.

SUBANEXO A - ORÇAMENTO DO PROJETO

A realização do Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo e a entrega dos produtos do Censo demandarão recursos para sua estruturação física, para a coleta e processamento de informa-ções, para a mobilização da sociedade, divulgação de resultados e os seus desdobramentos, para as publicações, enfim, recursos humanos, financeiros e materiais, os quais foram dimensionados de acordo com as necessidades e de forma que garantam o sucesso do projeto e o alcance dos seus objetivos.

A seguir, estão apontados os gastos previstos e indicados quais recursos estarão sob responsabilidade de cada membro parceiro do projeto.

ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO "CENSO"

SUB-ANEXO A - ORÇAMENTO DO PROJETO E NOTAS EXPLICATIVAS

ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO DO TERCEIRO SETOR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUANTIDADE	ITEM	CUSTO UNITÁRIO R$	PERÍODO	CUSTO TOTAL R$	MUNICÍPIO SBC R$	FUNDAÇÃO R$	CIESP SBC R$
A	**RECURSOS HUMANOS**						
11	01 Coordenador Geral (11 meses)	3.000	mês	33.000	-	33.000	-
06	01 Coordenador Operacional (06 meses)	2.000	mês	12.000	-	12.000	-
11	Encargos Sociais (média 11 meses)	1.600	mês	17.600	-	17.600	-
11	Ajudas de Custo (média 11 meses)	550	mês	6.050		6.050	
	Subtotal			**68.650**	**-**	**68.650**	**-**
06	01 Supervisores de Campo (22 dias/ mês 8h/dia-06 meses)	2.000	mês	12.000	-	12.000	-
12	02 Asssistentes CETS/ MAPA (22 dias/ mês-8h/dia-6 meses)	800	mês	9.600	-	9.600	-
12	Encargos Sociais	700	mês	8.400	-	8.400	-
12	Ajudas de Custo (alimentação, transporte - 06 meses)	170	mês	2.040	-	2.040	-
	Subtotal			**32.040**	**-**	**32.040**	**-**
B	**CONTRATAÇÃO: EMPRESA DE PESQUISA**						
850	Pesquisa de campo, crítica de 100% dos questionários, checagem de 20% das entrevistas, codificação, consistência, digitação, processamento de dados	100	único	85.000 - -	85.000 - -	- - -	-
	Subtotal			**85.000**	**85.000**	**-**	**-**
C	**GRÁFICA**						
2000	Folders de divulgação do Censo em SBC	1	único	2.000	-	-	2.000
50	Cartazes para a divulgação do Censo em SBC	10	único	500	-	-	500
10	Banners para a divulgação e utilização nos eventos	15	único	150	-	-	150
100	Apostilas para treinamento de equipe de pesquisa	4	único	400	-	-	400
1000	Apostilas p/ os Seminários: Capitação e Sustentabilidade	4	único	4.000	-	-	4.000
300	Relatório Final: Resultados do Censo de SBC	10	único	3.000	-	-	3.000
5000	Publicação: Guia do 3º Setor de SBC	10	único	50.000	-	-	50.000
	Subtotal			**60.050**	**-**	**-**	**60.050**
D	**EVENTOS**						
01	Lançamento do Censo (350 pessoas)	60	único	21.000	7.000	7.000	7.000
01	Resultados do Censo (500 pessoas)	65	único	30.000	10.000	10.000	10.000
	Subtotal			**51.000**	**17.000**	**17.000**	**17.000**
E	**TREINAMENTOS PARA ENTIDADES**						
51	Oficinas para 900 organizações	500	único	25.500	12.750	12.750	-
51	Alimentação e transporte(8 professores)	100	único	5.100	2.550	2.550	-
	Subtotal			**30.600**	**15.300**	**15.300**	**-**
F	**COMUNICAÇÃO**						
100	Camisetas personalizadas para a equipe	7	único	700	350	350	-
50	Bonés personalizados para a equipe	10	único	500	-	500	-
40	Credenciais	1	único	40	-	40	-
	Subtotal			**1.240**	**350**	**890**	**-**
G	**EQUIPAMENTOS**						
03	Microcomputadores completos + instalações	2.200	único	6.600	-	-	6.600
01	Note Book	4.950	único	4.950	-	-	4.950
01	Impressora a laser	2.900	único	2.900	-	-	2.900
	Subtotal			**14.450**	**-**	**-**	**14.450**
H	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**						
06	Infraestrutura e Tecnologia do CETS/ Mapa 3º Setor 06 meses (instalações, conta telefônica, material de escritório, correio, etc)	4.500	mês	27.000	27.000	-	-
	Subtotal			**27.000**	**27.000**	**-**	**-**
	TOTAL GERAL DO PROJETO			**370.030**	**144.650**	**133.880**	**91.500**
	%			100%	39%	36%	25%

Notas explicativas do orçamento:

ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS PREVISTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO DO 3º SETOR DE SBC

ITEM ESPECIFICAÇÃO

A RECURSOS HUMANOS

1) A Coordenação Geral do Censo será conduzida pelo professor Luiz Carlos Merege, FGV-EAESP-CETS. A Coordenação Geral se estende além da etapa da publicação dos resultados, totalizado 11 meses, para condução dos desdobramentos e articulações decorrentes dos resultados do Censo. 2) a Coordenação Operacional será realizada por um professor da Fundação Getúlio Vargas com experiência nos Censos anteriores. No entanto, é cabível o acompanhamento dos trabalhos por espedialistas em pesquisa social ou de mercado, ou pesquisador acadêmico, representantes nomeados pelo Comitê Gestor do Censo de SBC. 3) Os assistentes da FGV-EAESP-CETS e do Mapa do 3º Setor trabalharão na retaguarda de todas as atividades do Censo: back office, atendiamento telefônico e "on-line", dúvidas dos respondentes e do público em geral, apoio à organização dos eventos e dos cursos, etc.

B CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA

Foram realizadas três cotações com as empresas: a) DataFolha, b) Estimar e c) Technikos, especializadas em pesquisa de campo e censos, tratamento e processamento de dados. O melhor orçamento apresentado foi o do Data Folha.

C GRÁFICA

Os serviços gráficos dividem-se em duas grandes necessidades: a) material de divulgação, promoção e motivação: Folders, Cartazes, etc e b) publicações necessárias : Apostilas, Relatórios, Guia do Terceiro Setor, etc. Podem acontecer por meio de empresas colaboradoras e patrocinadores, que terão os devidos créditos de imagem e logomarca contemplados nos eventos e nas publicações realizadas.

D EVENTOS

Custos estimados. Da mesma forma que os demais itens, patrocinadores, apoiadores e colaboradores terão os créditos expressos nos materiais de comunicação e nos eventos.

E TREINAMENTO PARA ENTIDADES

Realizado por professores da Fundação Getúlio Vargas com experiência em aulas para organizações do terceiro setor.

F COMUNICAÇÃO

Os uniformes são importantes para a que os pesquisadores de campo sejam identificados e para atribuir personalidade ao trabalho.

G e H CENTRAL DE OPERAÇÕES

O Quartel General das operações será instalado nas dependências da FGV-EAESP-CETS.

SUBANEXO B - ORÇAMENTO DO PROJETO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ACTC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDÍACA E À TRANSPLANTADA DO CORAÇÃO

SUB-ANEXO B - ORÇAMENTO DO PROJETO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	DESEMBOLSO TOTAL (R$)
A	**RECURSOS HUMANOS**									
	Coordenadores, Supervisores, Assistentes,	MUNICÍPIO SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
	Encargos Sociais, Ajudas de Custo	FUNDAÇÃO	R$ 33.563,33	-	-	-	R$ 33.563,33	R$ 33.563,34	-	R$ 100.690,00
		CIESP SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
B	**CONTRATAÇÃO: EMPRESA DE PESQUISA**									
	Data Folha	MUNICÍPIO SBC	-	R$ 25.500,00	-	R$ 25.500,00	R$ 34.000,00	-	-	R$ 85.000,00
		FUNDAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
		CIESP SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
C	**GRÁFICA**									
	Folders, Cartazes, Banners, Apostilas,	MUNICÍPIO SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
	Relatório, Guia do 3º Setor de SBC	FUNDAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
		CIESP SBC	R$ 3.050,00	-	R$ 4.000,00	-	R$ 28.000,00	R$ 25.000,00	-	R$ 60.050,00
D	**EVENTOS**									
	Lançamento do Censo	MUNICÍPIO SBC	-	R$ 7.000,00	-	-	-	R$ 10.000,00	-	R$ 17.000,00
	Publicação dos Resultados	FUNDAÇÃO	R$ 7.000,00	-	-	-	-	R$ 10.000,00	-	R$ 17.000,00
		CIESP SBC	R$ 7.000,00	-	-	-	-	R$ 10.000,00	-	R$ 17.000,00
E	**TREINAMENTO PARA ENTIDADES**									
	Oficinas para 900 organizações + ajudas de custo	MUNICÍPIO SBC	-	-	-	-	R$ 15.300,00	-	-	R$ 15.300,00
		FUNDAÇÃO	-	-	R$ 15.300,00	-	-	-	-	R$ 15.300,00
		CIESP SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
F	**COMUNICAÇÃO**									
	Camisetas, Bonés, Credenciais	MUNICÍPIO SBC	-	R$ 350,00	-	-	-	-	-	R$ 350,00
		FUNDAÇÃO	R$ 890,00	-	-	-	-	-	-	R$ 890,00
		CIESP SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
G	**EQUIPAMENTOS**									
	Microcomputadores completos + instalação	MUNICÍPIO SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
	Note book + impressora a laser	FUNDAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
		CIESP SBC	R$ 14.450,00	-	-	-	-	-	-	R$ 14.450,00
H	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**									
	Infraestrutura e Tecnologia do CETS/ Mapa 3º Setor	MUNICÍPIO SBC	-	R$ 9.000,00	-	R$ 9.000,00	-	R$ 9.000,00	-	R$ 27.000,00
	06 meses (instalações, conta telefônica, material de	FUNDAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	escritório, correio, etc)	CIESP SBC	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL		**R$ 65.953,33**	**R$ -**	**R$ 19.300,00**	**R$ 34.500,00**	**R$ 110.863,33**	**R$ 97.563,34**	**R$ -**	**R$ 370.030,00**

		Parcela nº 01	Parcela nº 02	Parcela nº 03	Parcela nº 04	Parcela nº 05	Parcela nº 06	-	TOTAL
PERIODO DE DESEMBOLSO	MUNICÍPIO SBC	-	R$ 41.850,00	-	R$ 34.500,00	R$ 49.300,00	R$ 19.000,00	-	R$ 144.650,00
	FUNDAÇÃO (*)	R$ 41.453,33	-	R$ 15.300,00	-	R$ 33.563,33	R$ 43.563,34	-	R$ 133.880,00
	CIESP SBC (*)	R$ 24.500,00	-	R$ 4.000,00	-	R$ 28.000,00	R$ 35.000,00	-	R$ 91.500,00

NOTAS:

1 O mês 1 será considerado como sendo o de início do Projeto Censo do 3º Setor de SBC
2 Contribuições do MUNICÍPIO SBC e da FUNDAÇÃO com recursos financeiros
3 Contribuições do CIESP SBC poderão ser com recursos materiais e/ou com prestação de serviços e/ou com recursos financeiros.

A Fundação Getúlio Vargas, desde já, autoriza que os repasses a serem feitos em decorrência da execução do Censo do Terceiro Setor de São Bernardo do Campo sejam feitos em nome e em conta de titularidade da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - FGV-EAESP, instituição isolada de ensino superior particular mantida pela Fundação Getúlio Vargas, localizada em São Paulo - SP, na Avenida Nove de Julho nº 2029, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0003-06.

São Bernardo do Campo,
Dr. William Dib
Prefeito do Município de São Bernardo do Campo
Dr. Carlos Ivan Simonses Leal
Presidente da Fundação Getúlio Vargas
Dra. Regina Celi Venâncio
Diretoria Presidente da Fundação Salvador Arena
Sr. Mauro Miaguti
Diretor Regional de São Bernardo do Campo do Centro das Indústrias de São Paulo

Testemunhas:

Ass.:
Sr(a):
RG nº:

Ass.:
Sr(a):
RG nº:

Ass.:
Sr(a):
RG nº:

Ass.:
Sr(a):
RG nº:

LEI Nº 5.609, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006

Projeto de Lei nº 146/2006 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a autorização para prosseguimento de pagamento dos débitos contraídos com a Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S/A., relativos aos exercícios de 2003 e 2006, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prosseguir com o pagamento dos débitos contraídos com a Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S/A., abrangidos pelo Termo nº 001/2003, fls. 1198/1203, constante do processo administrativo nº 17784/97. e pelo Termo de Encontro de Contas e de Parcelamento nº 001/2006 - GSF, fls. 337/344, constante do processo administrativo nº 21900/2005.

Art. 2º. As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo para celebração dos ajustes constantes dos termos referenciados no artigo 1º desta lei.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo
PEDRO ANTÔNIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Finanças

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.604, DE 3 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 5.470, de 8 de dezembro de 2005, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 28.469.232,80 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	R$
04.040.4.4.90.52.00.04.091.0028.1015.07 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - financiamento	5.500,00
04.040.4.4.90.52.00.04.091.0028.1016.01 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - contrapartida	3.500,00
04.042.3.3.90.35.00.04.129.0063.1027.01 - Cobrança de tributos e rendas municipais	576.000,00
07.070.3.3.50.43.00.12.365.0074.2069.01 - Convênio com Associação de Pais e Mestres - APM's	16.000,00
07.070.4.4.50.42.00.12.365.0074.2069.01 - Convênio com Associação de Pais e Mestres - APM's	6.500,00
07.071.3.3.90.39.00.12.361.0102.2097.01 - Formação continuada para profissionais do ensino	223.000,00
07.072.3.3.90.39.00.13.392.0160.2141.01 - Museu do folclore	1.500,00
07.073.3.3.90.30.00.12.361.0154.2162.02 - Merenda escolar	720.432,00
07.073.3.3.90.30.00.12.361.0154.2162.05 - Merenda escolar	1.414.172,80
07.073.3.3.90.30.00.12.365.0154.2162.05 - Merenda escolar	463.628,00
07.073.4.4.90.51.00.12.361.0142.1106.05 - Manutenção do ensino fundamental	9.000,00
10.101.4.4.90.51.00.15.451.0214.1779.01 - Programa Morar Melhor	25.000.000,00
13.133.3.3.90.32.00.08.244.0179.2312.03 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	10.000,00
15.151.3.3.90.39.00.04.131.0067.2346.01 - Comunicação oficial	20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	R$
04.040.3.3.90.35.00.04.122.0116.1019.01 - Gestão de finanças	350.000,00
04.040.3.3.90.39.00.04.091.0028.2015.07 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM - financiamento	5.500,00
04.040.3.3.90.39.00.04.091.0028.2016.01 - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativo e Fiscal - PNAFM - contrapartida	3.500,00
04.040.3.3.90.39.00.04.122.0121.2740.01 - Prêmios de seguro	128.000,00
04.040.3.3.90.39.00.04.123.0004.2017.01 - Manutenção da unidade - SF	98.000,00
07.071.4.4.90.51.00.12.365.0135.1103.01 - Mais educação - investimentos	22.500,00
07.071.4.4.90.52.00.12.361.0203.1115.01 - Programas de incremento ao ensino	223.000,00
07.072.3.3.90.36.00.13.392.0056.2125.01 - Centro de formação musical - serviços	1.500,00
07.073.3.3.90.33.00.12.361.0159.2164.05 - Municipalização progressiva - 5ª a 8ª séries	9.000,00
10.101.4.4.90.51.00.16.482.0214.1773.07 - Pró-Moradia	20.000,00
11.113.4.4.90.51.00.23.695.0096.1248.05 - Espaço para exposições e eventos.	25.000.000,00
13.133.3.3.90.30.00.08.244.0179.2312.03 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	10.000,00

II - excesso de arrecadação previsto em fontes de recursos federais e estaduais vinculados à merenda escolar, no valor de R$ 2.598.232,80 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 3 de julho de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
GILBERTO FRIGO
Respondendo pela Coordenação de Assessoramento Governamental
ALIOMAR BICCAS GIANOTTI
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.616, DE 6 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, a autorização contida na Lei Municipal nº 5.546, de 29 de junho de 2006, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais), destinado ao pagamento de vencimentos de estatutários lotados em Unidades Básicas de Saúde, com recursos vinculados ao Piso de Atenção Básica advindos do Ministério da Saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	R$
08.085.3.1.90.11.00.10.301.0212.2885.03 - Vencimentos - estatutários - UBS	4.550.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação a seguir:

	R$
08.081.3.1.90.11.00.10.301.0212.2480.01 - Vencimentos - estatutários	4.550.000,00

Art. 3º. Aplicam-se a este decreto as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.470, de 8 de dezembro de 2005, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
GILBERTO FRIGO
Respondendo pela Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.617, DE 6 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, a autorização contida na Lei Municipal nº 5.547, de 29 de junho de 2006, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 1.433.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais), destinado à execução do projeto de arquitetura dos pontos de parada de ônibus para portadores de deficiência física e mobilidade reduzida, que integra o Programa de Infra-Estrutura para a Mobilidade Urbana - PRÓ-MOB, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	R$
16.162.4.4.90.51.00.26.451.0156.1363.07 - Modernização do Transporte Coletivo	1.433.700,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação proveniente do ingresso da receita do financiamento com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades e BNDES.

Art. 3º. Aplicam-se a este decreto as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.470, de 8 de dezembro de 2005, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
GILBERTO FRIGO
Respondendo pela Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.618, DE 6 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 5.470, de 8 de dezembro de 2005, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 1.192.576,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	R$
06.061.3.3.90.39.00.26.122.0006.2047.01 - Manutenção da unidade - SU	15.000,00
07.071.3.3.50.43.00.12.365.0135.2104.01 - Convênios com entidades assistenciais	57.000,00
07.071.4.4.50.42.00.12.365.0135.2104.01 - Convênios com entidades assistenciais	6.000,00
07.073.3.3.90.30.00.13.392.0141.2158.01 - Apoio à educação - custeio	5.000,00
09.093.4.4.90.52.00.04.126.0052.1208.01 - Cartão cidadão	576,00
12.120.3.3.90.39.00.27.811.0081.2259.02 - Desporto de rendimento	250.000,00
12.120.3.3.90.39.00.27.811.0081.2259.02 - Desporto de rendimento	80.000,00
13.130.3.3.90.32.00.08.244.0012.2266.01 - Manutenção da unidade - SEDESC	10.000,00
13.133.3.3.90.30.00.08.243.0187.2884.03 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - SEC	32.000,00
16.163.3.3.90.39.00.26.451.0175.2349.03 - Manutenção da unidade - SMT	297.000,00
18.181.3.3.90.30.00.04.122.0138.2662.01 - Material estocável de conservação	440.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
I - a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	R$
06.060.3.3.90.39.00.15.452.0006.2047.01 - Manutenção da unidade - SU	15.000,00
07.071.4.4.90.51.00.12.365.0135.1103.01 - Mais Educação - investimentos	63.000,00
07.073.4.4.90.51.00.13.392.0048.1147.01 - Biblioteca cidadania - investimentos	5.000,00
12.120.3.3.90.30.00.27.811.0081.2259.02 - Desporto de rendimento	30.000,00
12.120.3.3.90.31.00.27.811.0081.2259.02 - Desporto de rendimento	50.000,00
12.120.4.4.90.51.00.27.811.0081.2260.01 - Desporto de rendimento	270.000,00
12.120.4.4.90.51.00.27.812.0081.1677.01 - Estádios, campos esportivos e canchas	170.000,00
13.130.4.4.90.51.00.08.244.0012.1266.01 - Manutenção da unidade - SEDESC	10.000,00
13.133.3.3.90.32.00.08.243.0187.2884.03 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - SEC	25.000,00
13.133.3.3.90.39.00.08.243.0187.2884.03 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - SEC	7.000,00
15.151.3.3.90.39.00.04.131.0014.2344.01 - Manutenção da unidade - SECOM	576,00
16.163.3.3.90.39.00.26.451.0199.2357.03 - Manutenção e conservação do sistema viário	297.000,00

II - o excesso de arrecadação previsto na rubrica 8689 - Transferência da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer do Estado de São Paulo - Jogos Abertos do Interior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
GILBERTO FRIGO
Respondendo pela Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.636, DE 14 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 5.470, de 8 de dezembro de 2005, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 1.222.580,12 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	R$
04.042.3.2.90.22.00.28.843.0000.0557.01 - Serviço da dívida pública	265.000,00
07.071.3.3.50.43.00.12.365.0135.2104.01 - Convênios com entidades assistenciais	1.500,00
07.071.3.3.90.36.00.12.361.0187.2111.01 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	200.000,00
07.072.3.3.90.32.00.13.392.0140.2132.01 - Manutenção das ações culturais	5.000,00
07.073.3.3.90.30.00.12.361.0141.2158.01 - Apoio à Educação - custeio	148.000,00
07.073.3.3.90.39.00.12.361.0154.2162.01 - Merenda Escolar	9.300,00
07.073.3.3.90.39.00.12.365.0154.2162.01 - Merenda Escolar	4.100,00
07.073.4.4.90.52.00.12.361.0026.1145.01 - Manutenção da unidade - SEC - investimentos	176.000,00
07.073.4.4.90.52.00.12.365.0026.1145.01 - Manutenção da unidade - SEC - investimentos	81.000,00
08.080.4.4.90.52.00.10.301.0189.1180.07 - Programa de Modernização Administrativa e Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos -PMAT I/ BNDES	150.000,00
09.093.4.4.90.52.00.04.126.0052.1208.01 - Cartão Cidadão	5.089,00
09.093.4.4.90.52.00.04.126.0114.1209.01 - Gestão da tecnologia da informação	6.500,00
09.093.4.4.90.52.00.04.126.0114.1209.01 - Gestão da tecnologia da informação	3.000,00
15.151.3.3.90.39.00.04.131.0067.2346.01 - Comunicação oficial	15.000,00
16.163.3.3.90.39.00.26.451.0175.2349.03 - Manutenção da unidade - SMT	8.091,12
18.181.4.4.90.52.00.06.182.0170.1491.01 - Manutenção do Corpo de Bombeiros	145.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	R$
04.042.4.6.90.71.00.28.301.0000.0758.01 - Amortização da dívida pública - PMAT I	265.000,00
05.053.4.4.90.51.00.15.451.0119.1041.01 - Elaboração de projetos e laudos	5.089,00
07.070.3.3.90.30.00.12.122.0146.2076.01 - Manutenção da unidade - SEC	3.000,00
07.070.3.3.90.39.00.12.122.0146.2076.01 - Manutenção da unidade - SEC	2.000,00
07.071.3.3.90.36.00.12.122.0203.2114.01 - Programas de Incremento ao Ensino	4.500,00
07.071.3.3.90.39.00.12.122.0084.2084.01 - Divulgação das atividades educacionais	3.900,00
07.071.4.4.90.51.00.12.365.0135.1102.01 - Mais Educação - investimentos	1.500,00
07.071.4.4.90.51.00.12.365.0135.1103.01 - Mais Educação - investimentos	81.000,00
07.072.3.3.90.36.00.13.392.0056.2125.01 - Centro de Formação Musical - serviços	5.000,00
07.072.3.3.90.36.00.13.392.0056.2125.01 - Centro de Formação Musical - serviços	3.000,00
07.073.3.3.90.18.00.12.367.0141.2159.01 - Apoio à Educação - bolsa-auxílio	200.000,00
07.073.3.3.90.18.00.12.367.0141.2159.01 - Apoio à Educação - bolsa-auxílio	176.000,00
07.073.3.3.90.18.00.12.367.0141.2159.01 - Apoio à Educação - bolsa-auxílio	148.000,00
08.080.3.3.90.39.00.10.301.0007.2168.01 - Manutenção da unidade - SS	150.000,00
11.113.4.4.90.51.00.23.695.0096.1248.06 - Espaço para exposições e eventos	145.000,00
13.130.4.4.90.51.00.08.244.0012.1266.01 - Manutenção da unidade - SEDESC	6.500,00
15.150.3.3.90.39.00.04.131.0014.2344.01 - Manutenção da unidade - SECOM	15.000,00
16.163.3.3.90.39.00.26.451.0199.2357.03 - Manutenção e conservação do sistema viário	8.091,12

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
GILBERTO FRIGO
Respondendo pela Coordenação de Assessoramento Governamental
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado, a partir desta data, no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.775, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, a autorização contida na Lei Municipal nº 5.584, de 21 de setembro de 2006, decreta:

Art. 1º. É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao pagamento de gratificação aos servidores, incluindo 13° salário, lotados na Secretaria de Saúde - Fundo de Saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	R$
08.080.3.3.90.36.00.10.301.0007.2891.01 - Gratificação de serviços - pessoal municipalizado	220.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação a seguir:

	R$
05.051.3.3.90.39.00.10.301.0110.2037.01 - Gerenciamento de água e esgoto	220.000,00

Art. 3º. Aplicam-se a este decreto as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.470, de 8 de dezembro de 2005, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 2 de outubro de 2006

WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Finanças
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.816, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.563, de 10 de agosto de 2006, que caracteriza como interesse público e social a regularização urbanística, social, ambiental e fundiária do assentamento informal denominado Vila São Pedro, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 5º da Lei Municipal nº 5.563, de 10 de agosto de 2006, que dispõe sobre a caracterização como interesse público e social a regularização urbanística, social, ambiental e fundiária do assentamento informal denominado Vila São Pedro, e, ainda, considerando o que consta do processo administrativo nº 21920/2003, desta Prefeitura, decreta:

Art. 1º. O particular proprietário de área inserta na ZEIS - VILA SÃO PEDRO - demarcada na Planta A0-1455 e caracterizada no levantamento aerofotogramétrico de 2002, referida no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.563, de 10 de agosto de 2006, deverá protocolar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, o Plano de Regularização Fundiária Sustentável.
Art. 2º. O Plano de Regularização Fundiária Sustentável a ser apresentado pelo proprietário de área inserta na ZEIS - VILA SÃO PEDRO deverá conter:
I - demonstração da qualidade de proprietário da área inserta na ZEIS - VILA SÃO PEDRO, com a apresentação de documentação referente ao domínio, título de aquisição e certidão atualizada do respectivo Cartório de Registro de Imóveis, com o registro do título (cópias autenticadas - ficarão retidas);
II - identificação da situação consolidada, contendo, pelo menos:
a) levantamento do ambiente ocupado, considerando a realidade consolidada da ocupação, com especificação dos sistemas de infra-estrutura urbana, saneamento básico, coleta e destinação de resíduos sólidos, outros serviços e equipamentos públicos, áreas verdes com espaços livres e vegetados com espécies nativas, que favoreçam a infiltração de água de chuva e contribuam para a recarga dos aqüíferos;
b) identificação, por meio de laudo técnico, das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como, deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco;
c) indicação das áreas de preservação permanente e sua eventual ocupação;
d) individualização dos lotes existentes e consolidados, com a respectiva metragem quadrada e linear;
e) apresentação de levantamento planialtimétrico cadastral (curvas de nível metro a metro), com memorial descritivo e planta indicando:
1. levantamento do sistema viário, benfeitorias, rede de águas pluviais, rede coletora de esgotos, rede de energia elétrica;
2. quadro de área das quadras contendo a área e nomenclatura dos lotes e das respectivas quadras e a somatória;
3. quadro de área do sistema viário contendo o nome e área das mesmas;
4. gabarito e "grade" das ruas;
5. medidas de configuração e área dos lotes, sistema viário, áreas verde, institucional, de risco e de interferência;
6. medidas de configuração do raio, ângulo central e desenvolvimento, grafados no quadro de áreas ou na planta;
7. distância e percentual do sistema viário;
8. quadro de área geral com área total, percentual dos lotes, sistema viário, área verde institucional e áreas de risco, e
9. indicação das interferências, recuos dos córregos, rede de transmissão, redes de água e esgoto (SABESP), oleoduto e faixa "non aedificandi".
f) cadastro socioeconômico de todos os ocupantes dos lotes, com indicação dos endereços, nomes, idades, profissões e escolaridade.
III - proposta de Regularização Sustentável, que será executada pelo proprietário da área, obedecidas as seguintes diretrizes:
a) projeto e soluções de infra-estrutura urbana para todas as áreas que não contem com os equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas, sempre levando em conta os já existentes na própria ZEIS - VILA SÃO PEDRO como no entorno;
b) reserva e preservação de espaços livres e vegetados com espécies nativas, que favoreçam a infiltração de água de chuva e contribuam para recarga dos aqüíferos;
c) realocação de lotes, ainda que consolidados, com área mínima inferior a 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados) e, necessariamente, com no mínimo de 3,00m (três metros) de frente, tenham sido ocupados com finalidade comercial ou residencial, excetuados os casos em que não seja possível o atendimento de requisitos mínimos de higiene, segurança e habitabilidade, podendo a área ser anexada a lotes vizinhos, em partes iguais;
d) realocação dos lotes sem acesso direto ao sistema viário;
e) alternativas de recomposição das áreas verdes e recuperação das áreas de preservação permanente, no caso daquelas que se encontrarem degradadas;
f) plano de ação para as áreas de risco, constando de um conjunto de medidas estruturais que visem promover a estabilização de taludes e a segurança das unidades habitacionais e equipamentos urbanos implantados e/ou a sua remoção, e
g) plano de realocação, sempre que necessário em razão do disposto na Lei Municipal nº 5.563/2006.
IV - sistema de vias de circulação, contendo:
a) projeto de sinalização horizontal e vertical;
b) projeto de dimensionamento do pavimento, e
c) projeto de terraplenagem.
V - sistema de drenagem das águas pluviais, contendo:
a) projeto de drenagem, com respectivo memorial de cálculo, com:
1. viária (captação e galerias);
2. de encostas (áreas não ocupadas);
3. dos córregos;
4. cotas, porcentagem, distâncias, dimensionamento e direcionamento das redes de águas pluviais e coletora de esgotos;
5. cotas de tampas e de fundos dos PV's, bocas-de-lobo e de bocas-de-leão, e
6. rede de água potável.
§ 1º. Todos os levantamentos deverão ser apresentados em sistema de coordenadas UTM.
§ 2º. Para os efeitos da Lei Municipal nº 5.563, de 2006, e apenas para a área por ela tratada, serão respeitados, sempre que possível, os alinhamentos prediais para as vias de circulação já abertas, assim como as áreas ocupadas constantes do levantamento aerofotogramétrico, escala 1:5000, realizado pela Prefeitura em março/abril de 2002.
§ 3º. As soluções de que cuida a alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.563, de 2006, e da alínea "a" do inciso III deste artigo, somente serão obrigatórias, a juízo da municipalidade, quando absolutamente indispensáveis e sempre serão pautadas pelo princípio da economicidade para evitar o encarecimento dos lotes adjacentes.
Art. 3º. Juntamente com o Plano de Regularização Fundiária Sustentável, o proprietário de que trata o artigo 2º deste decreto deverá juntar o Plano de Comercialização da área que deverá conter:
I - 02 (dois) laudos de avaliação elaborados por peritos judiciais da Comarca de São Bernardo do Campo, sempre discriminando valores dos lotes por áreas homogêneas;
II - procedimento para o repasse de 4% (quatro por cento) do valor de comercialização de cada lote à Municipalidade em razão das obras da infra-estrutura realizadas;
III - modelo de contrato de venda dos lotes e eventuais carências ofertadas para início de pagamento pelos adquirentes, e
IV - outorga de procuração pública ao Município, conferindo-lhe poderes para prosseguir na regularização, no caso do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.563, de 2006.
§ 1º. Os peritos de que trata o inciso I deste artigo deverão fazer prova da condição de peritos judiciais, juntando cópias de currículos com demonstração dos trabalhos de avaliação realizados na Comarca e de despachos recentes de nomeação de Juízes da Comarca para realização de perícias de avaliação.
§ 2º. O cadastro socioeconômico mencionado na alínea "f" do inciso II artigo 2º deste decreto, bem como o modelo de contrato, servirão de parâmetros para a verificação dos procedimentos de comercialização, de forma a garantir o justo preço dos lotes, o interesse social e a sustentabilidade do Plano de Regularização apresentado.
Art. 4º. Ao Plano de Regularização Fundiária Sustentável deverão ser juntados os seguintes documentos, no ato da formalização do processo:
I - requerimento padrão, solicitando os benefícios da Lei Municipal nº 5.563, de 2006, fornecido pela unidade responsável pelo atendimento;
II - Ficha de Informação Cadastral - FIC - (01) uma via - ficará retida;
III - Carteira de Identificação de Profissional, perante o Cadastro do Departamento de Obras Particulares - SO-3, da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; 01 (uma) cópia simples - ficará retida;
IV - A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Regional São Paulo, quitada e atualizada - 01 (uma) via simples - ficará retida;
V - Contrato Social da empresa proprietária, Estatuto Social, Ata da Assembléia que elegeu a atual diretoria e documento de nomeação de síndico ou interventor nos casos de massa falida - 01 (uma) cópia autenticada - ficará retida, e
VI - atender ao disposto no Código Florestal Federal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e Resoluções nºs 302/2002, 303/2002 e 369/2006 do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 24 de outubro de 2006
WILLIAM DIB
Prefeito
EURICO SOUZA LEITE FILHO
Secretário Especial de Coordenação de Assessoramento Governamental
MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA
Respondendo pela Coordenação de Infra-Estrutura
MIGUEL CORDOVANI
Secretário de Assuntos Jurídicos
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo
OCTÁVIO MANENTE JUNIOR
Secretário de Obras
LUÍS CARLOS RUBIN
Secretário de Serviços Urbanos
HIROYUKI MINAMI
Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação
ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Secretário de Habitação e Meio Ambiente

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixado no quadro de editais e publicado em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.506, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a exclusão de membro da Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I - Excluir da Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A. a funcionária Célia Regina Leopoldino Gonçales, indicada na Portaria nº 8.352, de 3 de agosto de 2005.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 24 de outubro de 2006
WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

Constitui Comitiva do Município de São Bernardo do Campo para treinamento técnico oficial junto à Agência Japonesa de Cooperação Internacional - JICA, Japão, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I - Constituir Comitiva oficial do Município de São Bernardo do Campo, para treinamento de Contrapartida técnica junto à Agência Japonesa de Cooperação Internacional - JICA - Japão, no período de 03 a 30 de novembro de 2006, assim composta:
- Hiroyuki Minami - Secretário de Planejamento e Tecnologia da Informação
- Erival Daré - Assessor da Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação
- Luciano Eber Nunes Pereira - Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico
- German Rodrigues Bustamante - Engenheiro
- Ida Maria Pinto Simões - Engenheiro
- Ronald Honorato Moreira - Tecnólogo

II - Nomear o Secretário Hiroyuki Minami como chefe da Delegação.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2006
WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.510, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

Constitui a Comissão Especial de Regularização de Parcelamento do Solo, das áreas de propriedade da Massa Falida da Interinvest - Empreendimentos e Participações Ltda., prevista no decreto nº 13.137, de 11 de fevereiro de 2000.

I - Fica constituída a Comissão Especial de Regularização de Parcelamento do Solo, das áreas de propriedade da Massa Falida da Interinvest - Empreendimentos e Participações Ltda., prevista no decreto nº 13.137, de 11 de fevereiro de 2000, com os seguintes representantes:
a) pela Secretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação - SP
Ida Maria de Pinto Simões - Titular
Alexandre de Azevedo Marques Miguel - Suplente
b) Secretaria de Obras - SO
Noely Satiko Yassuhara - Titular
Élcio Cândido do Prado - Suplente
c) Secretaria de Habitação e Meio Ambiente - SHAMA
Paulo Roberto Massoca - Titular
Andréa Espósito Silva Melo - Suplente
d) Secretaria de Assuntos Jurídicos - SJ:
Luíz Mário Pereira de Souza Gomes - Titular
Antônio Artur de Lima - Suplente
e) Secretaria de Finanças - SF
Alfredo Nogueira - Titular
Almir Pirani - Suplente
II - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.149, de 3 de setembro de 2003.

São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2006
WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

PORTARIA Nº 8.511, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a designação de membros para compor a Unidade de Execução Municipal - UEM, criada pelo Decreto nº 14.170, de 29 de maio de 2003, em atendimento ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, e dá outras providências.

WILLIAM DIB, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no Decreto nº 14.170, de 29 de maio de 2003, e considerando exigência do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM - BID, e o que consta do processo administrativo nº 8955/2003, resolve:
I - As alíneas "a" e "b" do inciso I da Portaria nº 8.393, de 20 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:
" I - Designar para compor a Unidade de Execução Municipal - UEM, os seguintes funcionários:
a) Coordenador Geral: Pedro Antônio Aguiar Pinheiro, Secretário de Finanças;
b) Subcoordenador Técnico: Maria Lucia Bomfim de Souza Oliveira;
c) ....."
II - A alínea "a" do inciso III da Portaria nº 8.393, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - Indicar para a coordenação da Unidade de Execução Municipal:
a) Pedro Antônio Aguiar Pinheiro, como Gestor e, José Luiz Gavinelli, como substituto do Gestor;
b) ....."
III - Permanecem inalteradas as demais designações e providências estabelecidas na Portaria nº 8.393, de 20 de dezembro de 2005 e, na Portaria nº 8.403, de 11 de janeiro de 2006.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2006
WILLIAM DIB
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, afixada no quadro de editais e publicada em

MÁRCIA DAMI
Chefe da SG-01

DECRETO Nº 15.621, DE 12 DE JULHO DE 2006 - Declara a descaracterização originária da destinação de bem público, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 4.711, de 4 de fevereiro de 1999.

DECRETO Nº 15.689, DE 22 DE AGOSTO DE 2006 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Maria Valdirene Carvalho Fagundes, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.395, de 16 de outubro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.706, DE 25 DE AGOSTO DE 2006 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Leila Isabel Arduíno Verrone, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.645, de 3 de março de 2004, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.709, DE 25 DE AGOSTO DE 2006 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Agnaldo Hitoshi Gushikem, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.445, de 21 de novembro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.748, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Moacir Renee Leporati, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.848, de 16 de agosto de 2004, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.749, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a João Pugnachi, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.663, de 12 de março de 2004, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.751, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006 - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Daniela Sato, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 13.685, de 11 de março de 2002, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.782, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 - Revoga o Decreto nº 12.837, de 26 de novembro de 1998, que permitiu o uso de próprio municipal à Construtora Varca Scatena Ltda.

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006 - Dispõe sobre doação de Bandeira do Município de São Bernardo do Campo ao 2º Subgrupamento de Bombeiros do 8º Grupamento de Bombeiros.

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 070, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006 - Dispõe sobre doação de Bandeira do Município de São Bernardo do Campo à Companhia de Força Tática do 6º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana "Coronel PM Estevam Nikoluk".

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMUNICA:
Considerando que o FSS está promovendo a Campanha Um, dois: feijão com arroz, para arrecadar alimentos para as famílias carentes do Município, convida as empresas e restaurantes sediados em São Bernardo do Campo a promoverem doações em espécie, arroz e feijão, para que sejam distribuídas às Entidades Assistenciais cadastradas no Fundo Social e repassadas às famílias inscritas. A entrega dos referidos produtos deve ser feita até o dia 20 de novembro de 2006, no local a ser definido pelo FSS e oportunamente comunicado, observada as condições de validade dos produtos ofertados, bem como a emissão de nota de doação dos mesmos, ou documento similar. Serão fornecidos certificados de participação a todos os estabelecimentos e empresas que vierem a fazer formalmente suas doações. Os interessados em colaborar nesta campanha, deverão procurar o FSS no telefone: 4122-0174.

FSSSBC, 25 de outubro de 2006.
MARILDA DA MATTA E DIB
Presidente do FSSSBC

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMUNICA:
Considerando que o FSS está promovendo a Campanha Um, dois: feijão com arroz, para arrecadar alimentos para as famílias carentes do Município, convida todos os supermercados sediados em São Bernardo do Campo a cadastrarem-se como postos de arrecadação dos produtos a serem doados pela comunidade, para que sejam distribuídas às Entidades Assistenciais cadastradas no Fundo Social e repassadas às famílias inscritas. O recebimento dos referidos produtos deverá iniciar-se em 20 de novembro de 2006, perdurando até 20 de dezembro de 2006, devendo ser garantido o acondicionamento adequado dos mesmos até a finalização da campanha, quando será indicado pelo FSS a forma e local de distribuição dos produtos arrecadados. Serão fornecidos certificados de participação a todos os supermercados que vierem a participar da campanha como postos de arrecadação. Os interessados em colaborar nesta campanha, deverão procurar o FSS no telefone: 4122-0174.

FSSSBC, 25 de outubro de 2006.
MARILDA DA MATTA E DIB
Presidente do FSSSBC

SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Em cumprimento ao que dispõe o art. 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Governo faz publicar, por intermédio da Divisão de Assuntos Intergovernamentais (SG-02), o extrato de termo de convênio, abaixo discriminado:

TERMO DE CONVÊNIO GSG Nº 04/2006; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROC. ADM. Nº 13.458/2006; CONVENIADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - São Paulo; **ASSINATURA:** 24.10.2006; **OBJETO**: Cessão de servidores municipais.

São Bernardo do Campo, em 24 de outubro de 2006.
LENILDO FREITAS MAGDALENA
Secretário de Governo

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2006

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.729, de 30 de dezembro de 1968; 2.240, de 13 de agosto de 1976 e suas alterações, e 3.691, de 20 de maio de 1991, faz saber que realizará Concurso Público de provas para provimento de cargos vagos de Motorista e Oficial Administrativo I, junto a esta Municipalidade, de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, dos que vierem a vagar ou forem eventualmente criados por lei durante o prazo de validade do presente certame, e será realizado sob a responsabilidade da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda, por força do Contrato de Prestação de Serviços n.º 068/2002, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2. Os cargos, pré-requisitos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

TABELA 1

Cód.	Cargo	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário (ref. a setembro/ 2006)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
A01	Motorista	Carteira Nacional de Habilitação "D" com 2 (dois) anos de habilitação	65	04	R$ 1.295,17 + R$ 88,36 + R$78,00 (1)	40h	R$ 12,20
B02	Oficial Administrativo I	Ensino Médio Completo	23	02	R$ 879,62 + R$ 88,36 + R$78,00 (2)	40h	R$ 19,20

(1) O salário do cargo de Motorista será de R$ 1.295,17 (mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), acrescido de auxílio-alimentação, no valor de R$ 88,36 (oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 4.168, de 3 de março de 1994 e de auxílio-transporte, no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) na forma da Lei Municipal nº 5.123, de 27 de fevereiro de 2003, podendo perfazer um total de R$ 1.461,53 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e três centavos).
(2) O salário do cargo de Oficial Administrativo I será de R$ 879,62 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, no valor de R$ 88,36 (oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 4.168, de 3 de março de 1994 e de auxílio-transporte, no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) na forma da Lei Municipal nº 5.123, de 27 de fevereiro de 2003, podendo perfazer um total de R$ 1.045,98 (mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

3. O horário de trabalho será estabelecido pela Administração, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

4. As atribuições das atividades (descrição) desenvolvidas pelos cargos em Concurso são as estabelecidas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 26 de outubro a 14 de novembro de 2006, no local, dias e horários abaixo discriminados:

1.1. Poupatempo/São Bernardo do Campo
Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro - próximo à Estação Rodoviária João Setti e Paço Municipal

Dias: 26 e 27/10/2006	**Horário: 7:00 às 19:00 horas**
Dias: 30/10, 31/10, 01/11 e 03/11/2006	**Horário: 7:00 às 19:00 horas**
Dia: 04/11/2006	**Horário: 7:00 às 13:00 horas**
Dias: 06 a 10/11/2006	**Horário: 7:00 às 19:00 horas**
Dia: 11/11/2006	**Horário: 7:00 às 13:00 horas**
Dias: 13 e 14/11/2006	**Horário: 7:00 às 19:00 horas**

IMPORTANTE: AS GUIAS DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES, ASSIM COMO AS RESPECTIVAS FICHAS DEVERÃO SER QUITADAS E DEVOLVIDAS NO POSTO DE INSCRIÇÃO, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, ISTO É, DE 26 DE OUTUBRO A 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

2. São condições para inscrição:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) estar quite com o serviço militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM), se for o caso;
e) não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse, através da apresentação de documento idôneo ou assinatura de regular termo de declaração;
f) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) não registrar crime contra a Administração Pública;
i) achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
k) possuir, até a data da posse, os pré-requisitos necessários estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital;

3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2, letras "a" a "i", deste Capítulo, bem como a comprovação do pré-requisito que faz parte do Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital, será feita após a nomeação e antes do ato da posse.

4. A INSCRIÇÃO REQUERIDA E APROVADA IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS EXPEDIDAS PELO CODIPE - CONSELHO DE DIRETRIZES DE PESSOAL E COMISSÃO DO CONCURSO, DAS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

5. Para inscrever-se o candidato deverá no período das inscrições:

5.1. Apresentar-se no local indicado no item 1, subitem 1.1, deste Capítulo, munido de:

a) original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) retirar ficha de inscrição, fornecida no próprio local, a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, além de guia específica correspondente à taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido em qualquer agência bancária, em favor de Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso.

c) após o recolhimento da taxa de inscrição de que trata o item 5.1, alínea "b", deverá o candidato retornar, obrigatoriamente, ao endereço e local de inscrição para entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com o comprovante de pagamento, recebendo na oportunidade o documento comprobatório de sua inscrição e edital regulador do concurso.

IMPORTANTE: O SIMPLES RECOLHIMENTO DO VALOR DA TAXA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A INSCRIÇÃO NO CONCURSO, QUE SOMENTE SERÁ CONCRETIZADA COM A DEVOLUÇÃO DA RESPECTIVA FICHA NO POSTO DE INSCRIÇÃO.

6. Será permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato que ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo ou seu representante com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8. A inscrição também poderá ser feita via internet, no site www.mouramelo.com.br, no período de 26 de outubro a 14 de novembro de 2006, de acordo com as instruções estabelecidas a seguir:

8.1. As inscrições via eletrônica bem como o pagamento do boleto, somente poderão ser realizados até às 20 horas do dia 14 de novembro de 2006 (horário de Brasília).

8.2. Localizar o link correspondente ao concurso público.

8.3. Preencher corretamente o requerimento eletrônico de inscrição e transmitir os dados pela internet.

8.4. Imprimir o boleto bancário gerado para pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência bancária, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

8.6. A inscrição via eletrônica somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

8.7. O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.

8.8. Após 02 (dois) dias úteis do pagamento do boleto, o candidato deverá verificar a confirmação da inscrição no site, imprimindo o comprovante de inscrição.

8.9. Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para suporte@mouramelo.com.br.

8.10. A Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda. não se responsabiliza por pedido de inscrição via internet não concluído pelo candidato ou não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, bem como outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

9. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção de cargo conforme os códigos atribuídos no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital.

9.1. O preenchimento do campo "Código de Opção de Cargo" na ficha de inscrição com código inexistente, ou a omissão quanto ao seu correto preenchimento, poderá provocar o indeferimento da inscrição, uma vez que impossibilita a elaboração do material de prova do candidato.

10. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

11.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para os cargos serão examinadas e julgadas pelo Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção.

1.1. Compete à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preencher(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) ao requisito do Capítulo II, item 2, alínea "b", do Edital.

2. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento das inscrições, a Seção de Concurso, Seleção e Promoção divulgará a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.

3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério desta Administração a adoção de tal medida.

ATENÇÃO: As inscrições cujas fichas tiverem o campo destinado à data de nascimento em branco, ou preenchido de forma incorreta, serão INDEFERIDAS.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Por força do disposto no artigo 1.o da Lei Municipal n.o 3.691/91, combinado com o inciso I, do art.39 do Decreto n.º 3.298/99, ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência, para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo/função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

2. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 3.298/99, considera-se:

"I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida."

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, a que se enquadra na seguintes categorias:

"I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

4. Os candidatos portadores de deficiência deverão assinalar na ficha de inscrição disponível no Posto de inscrição ou na internet, o tipo de deficiência de que são portadores, bem como a condição especial necessária para realização da prova, gerando a omissão de tais dados na inclusão dos interessados na lista geral para a realização do referido exame.

5 No ato de sua inscrição no Concurso Público realizada no posto de inscrição, obriga-se o candidato portador de deficiência a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, consoante dispõe o art. 39, IV do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1. Este laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

6. O candidato portador de deficiência deverá enviar, via SEDEX, à empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, situada à Rua Senador Fláquer, nº 50 - 3º andar - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-160, até o término do prazo de inscrições, a seguinte documentação:

a) Laudo médico a que se refere o item 5 deste Capítulo, em caso de inscrição via internet.

b) Solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), caso o candidato necessite de tal benefício, devendo o requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7. A não observância dos itens 5 e 6 - letra "a" deste Capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. A não indicação para efeito de elaboração de prova especial conforme disposto no item 4 ou a ausência de solicitação de tempo adicional como previsto no item 6 - letra "b" deste Capítulo, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

9. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

10. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

11. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

12. O portador de deficiência, se habilitado mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.

13. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

14. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.

15. Compete à Junta Médica especialmente designada declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

16. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).

17. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo ou função.

CAPÍTULO V - DA(S) PROVA(S)

1. O Concurso constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos (CB), Específicos (CE) e Gerais (CG) no total de 50 (cinqüenta) questões, e prova prática (PP) para o cargo de Motorista, conforme segue:

" Motorista
- Conhecimentos Básicos (CB) - 20 questões
- Conhecimentos Específicos (CE) - 30 questões
- Prática (PP)

" Oficial Administrativo I
- Conhecimentos Básicos (CB) - 40 questões
- Conhecimentos Gerais (CG) - 10 questões

1.1. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas realizar-se-ão na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com data(s) inicialmente prevista(s) para o(s) dia(s) 10/12/2006 e/ou 17/12/2006 e outras datas que se fizerem necessárias.

1.1. A confirmação oficial das datas inicialmente fixadas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal "Notícias do Município", afixado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo e constante do site www.mouramelo.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento.

1.2. A EMPRESA EXECUTORA DO CERTAME NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas, na respectiva data, horário e no local constantes das listas afixadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como no site www.mouramelo.com.br.

1.4. Na hipótese de se verificar número superior a 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos para a mesma função/cargo e, considerando-se a obrigatoriedade da realização das provas no Município e da necessária supervisão e fiscalização das mesmas, por força do que dispõe a legislação municipal, pelos integrantes da Comissão de Concurso regularmente constituída, poderá a empresa contratada em CARÁTER EXCEPCIONAL aplicar o exame a que se refere o item 1 em mais de uma etapa, respeitando-se o conteúdo programático e o mesmo grau de dificuldade para ambas as turmas.

1.5. A formação das turmas, em tais casos, se dará por critérios impessoais podendo ser constituídas por ordem alfabética ou por ordem de inscrição e em número proporcional entre elas.

1.6. Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica estipulado que todas as vezes que for constatada a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova de uma das turmas, os pontos serão computados para todos os candidatos, independentemente do exame que foi submetido, preservando-se desta forma a nota de corte a que se refere o Capítulo VII, item "2" do Edital do concurso.

2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

2.1. Eventuais erros de digitação de número de inscrição, nome do candidato, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas em formulário próprio.

3. Os casos omissos serão encaminhados à sala de Coordenadoria do Concurso, mantida no local de aplicação da(s) prova(s) por conta e ordem da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. O candidato receberá caderno de questões e marcará suas respostas na Folha especialmente entregue para tal fim, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.

6.1. A Folha definitiva de resposta deverá ser devolvida ao Fiscal, após o seu correto preenchimento, com estrita observância das orientações do mesmo, especialmente no que tange ao preenchimento dos dados constantes do canhoto de identificação do candidato.

6.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.3. A duração da(s) prova(s) será de **2 horas e 30 minutos** (duas horas e trinta minutos), sendo admitida sua entrega somente 30 (trinta) minutos após o seu início.

7. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) portar armas;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. Em hipótese alguma haverá vista de prova.

9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

10. Por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais adquiridos, a Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

11. Para fins de fundamentação de eventuais recursos, os cadernos de questões estarão disponíveis para consulta pelos candidatos após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da respectiva prova, no site **www.mouramelo.com.br.** e no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

1. Para a prova prática do cargo de Motorista serão convocados, por Edital a ser publicado no jornal "Notícias do Município", os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, na ordem decrescente de notas, até a colocação correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas no presente concurso.

1.1. Os demais candidatos classificados na prova objetiva, poderão ser, de acordo com a necessidade e a critério da Administração, convocados oportunamente para realizarem o exame prático.

1.2. Havendo empate na última posição, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.

2. Os candidatos convocados para a prova prática deverão apresentar-se no local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade no seu original e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade.

3. Para a prova prática de direção será utilizado veículo do tipo caminhão da frota municipal.

4. A prova prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução das tarefas típicas do cargo.

5. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta).

6. O candidato não habilitado na prova prática será considerado eliminado do concurso.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para o cargo de Oficial Administrativo I, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

2. Para o cargo de Motorista, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, somados aos pontos obtidos na prova prática.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.

4. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma com os portadores de deficiência e outra com todos os que lograrem êxito no Concurso.

5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006:

I - ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II - a maior nota obtida pelo candidato no exame prático, quando o cargo ou função assim o exigir;

III - a maior nota obtida pelo candidato na prova dissertativa;

IV - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos específicos;

V - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos básicos;

VI - a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais;

VII - o maior número de pontos na prova de títulos;

VIII - o maior número de pontos no quesito experiência profissional, regularmente comprovada nos termos do edital, no cargo ou função levado à disputa no concurso;

IX - o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;

X - ter maior idade, e

XI - sorteio, entre candidatos empatados;

6. O sorteio a que se refere o inciso XI, item 5 deste Capítulo, será realizado pelo Conselho de Diretrizes de Pessoal - (CODIPE), se necessário, e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, com convite à presença dos candidatos empatados, por ocasião da convocação para admissão.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, sito à rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido, consoante dispõe o artigo 391, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.240/76 e suas alterações.

3. Da divulgação de resultados e de gabaritos oficiais no jornal "Notícias do Município", caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao evento que lhe disser respeito, devendo o candidato interessado indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço para correspondência, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. Os candidatos classificados, serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.729, de 30 de dezembro de 1968, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.

2. A portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso será publicada no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, devendo o interessado acompanhar de perto sua nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.

2.1. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.

3. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
c) não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1.

5. É facultado à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.

6. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

7. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.

8. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", publicado e distribuído semanalmente nas bancas de jornais de São Bernardo do Campo, tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.

8.1. O exercício do cargo ou função dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.

9. Por ocasião da posse, será exigido do candidato aprovado:

" Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
" 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
" Atestado de Antecedentes Criminais;
" Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
" Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, respectivamente);
" Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
" Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
" Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;
" Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside).

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

" Cédula de Identidade;
" Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
" Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
" CPF;
" Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
" Comprovante de Residência;
" Certidão de Casamento ou Nascimento;
" Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
" Carteira de Vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;
" Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Pré-Requisitos estabelecidos;

9.1. No ato da posse será exigido do candidato nomeado ao cargo de Motorista a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou superior, com 2 (dois) anos de habilitação. O candidato deverá apresentar, ainda, autorização do Órgão de Trânsito consignada na CNH ou em documento hábil, para o exercício de atividades remuneradas.

10. Os documentos comprobatórios fixados no item 9 deste Capítulo, serão exigidos, apenas dos candidatos habilitados e nomeados.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez admitido à(s) prova(s), submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no Regimento do Concurso e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Administração.

3. Serão publicados no Jornal "Notícias do Município", apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

4. O exame do cumprimento pelo candidato dos pressupostos de admissibilidade ao cargo será aquilatado no momento da respectiva investidura.

5. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação ou admissão, ficando a critério desta Administração a convocação dos candidatos habilitados, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato desde que verificadas falsidades de declarações ou de irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificados e com embasamento legal pertinente.
8. TODAS AS CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS A ESTE CONCURSO, SERÃO FEITAS NO JORNAL "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO", ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NAS BANCAS DE JORNAIS DA CIDADE, AFIXADAS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM ENDEREÇO NA RUA SANTA FILOMENA, 269, CENTRO, E CONSTANTE DO SITE www.mouramelo.com. br.

9. Esta Administração reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CODIPE - Conselho de Diretrizes de Pessoal.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2006.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

P R O G R A M A S

MOTORISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: Ortografia e convenções gráficas: Emprego de maiúsculas; Separação silábica; Grafia correta de palavras; Acentuação. Morfologia: Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa); Famílias de palavras; Emprego de verbos regulares e irregulares (ser, estar, dar, ler, dizer, fazer, perder, poder, pôr, saber, trazer, ir, vir, ouvir, servir) nos tempos simples do Modo Indicativo e Subjuntivo; Classes de palavras e seu emprego. Sintaxe: Concordância nominal e verbal (regras gerais); Regência verbal e nominal (casos usuais); Pontuação: uso de ponto final, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, vírgula, dois-pontos e travessão.

MATEMÁTICA: Resolução de problemas práticos envolvendo os seguintes conhecimentos matemáticos: Operações e propriedades de conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema métrico decimal; sistema monetário brasileiro. Razões e proporções: regra de três, porcentagem. Equações de 1° grau com uma variável. Geometria: elementos, área e perímetro de quadriláteros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23/09/97, Diário Oficial da União n.º 184, de 24/09/97 e Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital. SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO - Disposições Gerais; Composição e competência. NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULOS - Disposições Gerais; Segurança dos Veículos; Identificação do Veículo. REGISTRO DE VEÍCULOS. LICENCIAMENTO. HABILITAÇÃO. INFRAÇÕES. PENALIDADES. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Autuação; Julgamento das autuações e penalidades. CRIMES DE TRÂNSITO - Disposições Gerais; Crimes em espécie. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.
DIREÇÃO DEFENSIVA. Definição. Elementos da Direção Defensiva. Condições Adversas. Acidentes - tipos; como evitar. Drogas e Medicamentos.
MECÂNICA BÁSICA. COMANDOS PRINCIPAIS. INSTRUMENTOS DO PAINEL. MOTOR. PNEUS. SISTEMAS - Elétrico; de alimentação; de transmissão; de arrefecimento/refrigeração; de lubrificação; de freios; de direção; de suspensão; de escapamento.
PRIMEIROS SOCORROS. Avaliação Primária. Manutenção dos Sinais Vitais. Avaliação Secundária. Procedimentos Emergenciais. Movimentação e Transporte de Emergência.

OFICIAL ADMINISTRATIVO I

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial; Acentuação; Pontuação; Crase; Classes Gramaticais; Função Sintática dos Termos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Verbos (Pessoas, Tempos, Modos e Vozes); Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem.
MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Graus; Razões, Proporções; Regra de Três; Cálculo Algébrico; Potenciação; Radiciação; Função do 1º e 2º Graus; Função Exponencial e Logarítmica e Progressões (PA e PG).
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções Básicas do Sistema Operacional Windows e Programas Microsoft Word e Excel.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades Politicas, Econômicas e Sociais do Brasil.

ANEXO II

A T R I B U I Ç Õ E S

DESCRIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige automóveis de passeio, caminhões, ônibus, furgões ou veículos similares, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte de particulares, servidores, autoridades, cargas, etc.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
-Vistoria o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;
-Liga o motor do veículo, girando a chave de ignição para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação;
-Recebe os passageiros, parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque para conduzi-los aos locais desejados;
-Dirige o veículo acionando seus comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito para transportar pessoas e cargas;
-Zela pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança dos passageiros, da carga, dos transeuntes e outros veículos;
-Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes e atender corretamente os interessados;
-Zela pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
-Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
-Executa outras atividades correlatas à função.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

- Datilografar serviços rotineiros, utilizando impressos padronizados relativamente simples e/ou correspondência interna e externa, relatórios, memorandos, etc., com base em minutas;
- Atender o expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, apensamento, desapensamento de processos, correspondência interna e externa e respectivos protocolos;
- Efetuar controles simples de arquivo, arquivamento em kardex, elaborar índices simples e remissivos;
- Redigir relatórios, minutas de ofícios, memorandos, declarações, circulares, ordens de serviço e similares, que envolvam interpretações de elementos analíticos complexos;
- Efetuar controles relativamente complexos envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais tipos de informações: conferências de cálculos de licitações, apreciação em processos de compra, previsão orçamentária, controle contábil, controle de subvenções, controle de fundos, controle de férias, seguros e empréstimos e/ou outros tipos similares de controle;
- Efetuar cálculos simples, utilizando somente as quatro operações: cálculos de taxas de expediente, soma de avisos de crédito, cálculo de quilometragem e outros similares;
- Efetuar controles simples, que não envolvam interpretação e comparação de informações: controle de materiais, de quilometragem, de horas trabalhadas, cartões de ponto e/ou controles similares;
- Dar atendimento ao público, fornecendo informações relativamente complexas: informações sobre concorrências, editais, processos, leis, decretos, e/ou similares;
- Efetuar cálculos relativamente complexos, utilizando-se de fórmulas e envolvendo dados comparativos, cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de licença-prêmio, cálculos de juros de mora, correção monetária e/ou semelhantes;
- Dar atendimento de balcão, fornecendo informações gerais simples, atinentes ao serviço da Unidade;
-Redigir memorandos, cartas, relatórios e/ou mensagens simples, ofícios, cotas em processos, termos de juntada e retirada de documentos em expedientes, etc.
-Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2006 GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO E FEMININO)

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, com fundamento no Capítulo IX, item 1.1 do Edital, CONVOCA os candidatos que lograram na prova objetiva pontuação até 50,00 no Concurso Público para as funções de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Feminino), para Prova de Aptidão Física que será realizada nas datas, horários e local abaixo relacionados.
Os candidatos abaixo listados deverão apresentar-se para a realização da Prova de Aptidão Física munidos de documento que bem o identifique (carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc, a Carteira de Trabalho e a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97) e atestado médico, emitido com no máximo de 05 (cinco) dias de antecedência à data da prova, ou seja, 06 a 10/11/06, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico, com roupa apropriada para a prática desportiva, trajando, basicamente, calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis. O atestado médico não será fornecido aos candidatos pelo serviço médico desta Municipalidade.

PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

LOCAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CAT ALBANO FRANCO
ENDERECO: RUA SUÉCIA, 900
BAIRRO: ASSUNÇÃO - CIDADE: SÃO BERNARDO CAMPO

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 11/11/2006 HORARIO - 08:00 h TURMA - 001

INSCRIÇÃO	NOME	RG
064500	ABNER GARCIA DOS SANTOS	32067275X
001591	ABRAAO LUIZ BARBOSA	433408194
001892	ADILSON MARTINEZ JUNIOR	295625454
000514	ADRIANO BARROS DA SILVA	301967131
001143	ADRIANO HENRIQUE DA SILVA	452032684
001154	ADRIANO PEREIRA	296123845
001453	ADRIANO PEREIRA DIAS	20296369
064565	AGNALDO SEVERINO DA SILVA	20937541-3
001809	AIRTON JOSE DOS SANTOS	258960760
064123	ALAILDO BARBOSA DA SILVA	27575491-1
000110	ALCIDES MENDONCA JUNIOR	302246952
001136	ALESSANDRO DANTAS PEREIRA	0723632820
001336	ALESSANDRO MAURICIO SILVA DE MOURA	244193319
001347	ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA	280053319
061832	ALEX LEITE CAPARRON	30332327-9
065953	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES CAVALCANTE	45249509-X
001017	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA	298175861
000119	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VALERIO	328827554
001352	ALEXANDRE DE SOUZA PAIVA	35109068-X
000712	ALEXANDRE FRANCELINO	19819965-X
066250	ALEXANDRE LEITE DA ROCHA	28588699-X
067434	ALEXANDRE SOARES DA SILVA DOMINGOS	32792723-9
062985	ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	19230379X
001164	ALEXANDRO RODRIGUES SOARES	354797918
001448	ALLAN DE CAMARGO SIQUELLI	42804372
000040	AMANCIO JOAO TORRES	29828411X
001369	ANDERSON DONIZETI FREITAS CUNHA	34534874-6
069062	ANDERSON JOSE DOS SANTOS	399446643
066733	ANDERSON LEANDRO DA LUZ	25532419-4
068318	ANDERSON LUIZ KOLANO	302858805
000152	ANDERSON PAULO DE OLIVEIRA	32431534-X
000695	ANDERSON SANCHES SAEZ	302182500
070160	ANDERSON SANTOS CARVALHO	33042505-5
062502	ANDERSON SILVA BLUM	28150762-4
001951	ANDRE ANGELO DE MORAIS	258152801
061084	ANDRE CLAUDINO DOS SANTOS	27844574-3
000850	ANDRE GOMES LEITE	299215313
069521	ANDRE LUIS SILVA	30-676078-2
000671	ANDRE LUIZ DE SOUZA GOMES	238198595
063139	ANDRE SANTOS MARQUES	38998694-X
070595	ANDRE VANDERLEI MARTINS	32.933.640-X
063944	ANDRE VIEIRA DA SILVA	34539859-2
000738	ANDRES GEA MARTINEZ	24682819
068118	ANTONIO BRAGAIA DE LIMA	28805281-X
000629	ANTONIO CARLOS DE SOUZA ALVES	230643528
068744	ANTONIO CARLOS DONOFRIO FILHO	33573985-4
001845	ANTONIO ISLAURINDO AMARO LEMOS	298172380
067932	ANTONIO LOPES DE VASCONCELOS JUNIOR	35245066-6
060482	ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA	382477273
000594	ARI EDUARDO DE ALMEIDA	300590891
000150	ARLINDO DE FREITAS VILELA	399456077
060852	ARNALDO JOSE COELHO DA SILVA	377715384

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 11/11/2006 HORARIO - 09:00 h TURMA - 002

INSCRIÇÃO	NOME	RG
060695	ARTHUR ERRAY SANTOS	439937139
063576	ARTUR JORGE	25640401-X
070233	ATAEL ALVES OLIVEIRA	34879937-8
001221	AURELIO NASCIMENTO DA SILVA	399031121
000700	BOSCO RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA	28153638-7
062898	BRAULIO ROBERTO DA SILVA	28421261-1
061660	BRUNO HERRERO RUIZ	42765441--5
000562	BRUNO ROMAO SIMONETTI	342675771
000645	CARLOS ALBERTO CARVALHO ALVARES	17477394
062719	CARLOS ALEXANDRE FALCONI	322609422
001933	CARLOS ALVES DA SILVA	358757228
001858	CARLOS EDUARDO DA SILVA GODOY	420107095
060572	CARLOS EDUARDO DE SANTANA OLIVEIRA	276661473
000960	CARLOS EDUARDO SANTOS SAMPAIO	409327074
000006	CARLOS HENRIQUE SERRA	350039392
000515	CARLOS ROBERTO NOBRE MOLINARDI	272601901
001863	CEZAR ROSA	394337694
063939	CHARLES ALBERT GOMES FERREIRA	33389803-5
067749	CHRISTIAN CAVALCANTI DA SILVA	275475499
060902	CLAUDEMIR ALVES	20213064-2
066966	CLAUDEMIR JOAQUIM TOMAZ	220445163
061470	CLAUDEMIRO CERQUEIRA DA SILVA	27051149-0
001123	CLAUDINEI CARDOZO DA SILVA	253373530
067570	CLAUDINEY LOUREIRO DE OLIVEIRA	20440712-6
061668	CLAUDIO DONISETE SOBRINHO	232285299
001896	CLAUDIO DOS REIS TORRES	291259984
070788	CLAUDIO RODRIGUES TAVARES	22078442-5
060116	CLEBER BAGLIONI SILVA	223532721
000792	CLEBER BERNARDO JORGE	41324164-6
001883	CLELIO ALVES DE OLIVEIRA	501828229
000862	CRISTIANO APARECIDO GOMES LEITE	28369633-3
069210	DANIEL BARBOSA LEAL JUNIOR	25993831-2
000601	DANIEL DA ROCHA BARADELLI	297022544
066033	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	36954498-5
001378	DANIEL DOS SANTOS ALVES	417050562
001328	DANIEL ERNESTO DA SILVA JUNIOR	294876248
068904	DANIEL FERRAZ JUNIOR	33338592-5
001377	DANIEL REZENDE LIMA AGUINO RAIMUNDO	290720436
001141	DANILO BORGES DA SILVA	417626587
001921	DANILO CHRISTIANO MADEIRA ZURDO	284395018
000723	DARLAN RIBEIRO DOS SANTOS	294138250
063380	DELSON PINTO NEVES	30042684-7
064707	DENIS GOMES FERREIRA	258487720
001006	DENIVALDO FERREIRA DE MELO	207178641
062509	DEUZELI DE JESUS SILVA	37590911-4
000990	DIEGO DA SILVEIRA TORRES	337683001
063177	DIRCEU DOS SANTOS JUNIOR	291482338
063669	DJANILSON SANTIAGO BARBOSA	25993155-X
000658	DONIZETE VENANCIO DE SOUZA	290718892
070504	DONIZETI DA COSTA MACHADO	32074883-2
064418	DORGIVAL GOMES DE ASSIS	34243420-2

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 11/11/2006 HORARIO - 10:00 h TURMA - 003

INSCRIÇÃO	NOME	RG
067990	DORIVAL SOUSA MUDESTO	35653333-5
000082	DOUGLAS BATISTA COELHO	272528201
001565	DOUGLAS RIBEIRO ALMEIDA	417816066
001071	DOVAL DOS SANTOS	340464689
001873	EBERSON DE CAMPOS	21769672
001299	EDELCIO MANOEL RIBEIRO LUIS	285649565
065606	EDERSON PINTO DA SILVA	294201129
001590	EDEVAN PASCOA CARNEIRO DA SILVA	39368135-X
063554	EDICLEBIO ALENCAR PARENTE	37186613-3
001467	EDISON LUCIO RODRIGUES	33952330-X
000124	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA GOMES	214768259
000885	EDMILSON SOUSA DA SILVA	281528767
000165	EDMILSON TIMOTEO BEZERRA DA SILVA	203398221
068828	EDNEY BENTO	27412694-1
070039	EDSON ALVES GONCALVES	27817047-X
069217	EDSON CORREA FERNANDES	33736290-7
071834	EDSON GRISON SILVA	36264244-8
000560	EDSON RIBEIRO DE LIMA	279330601
069787	EDUARDO DE SOUZA SERAFIM	306537242
001539	EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE	301977641
000511	EDUARDO LOPES DOS SANTOS	442935109
000023	EDUARDO MENDES ARAUJO	34631673X
000809	EDUARDO RAFAEL ALONSO	267313804
001717	EDUARDO SIMOES DE ALMEIDA	307222810
001573	ELI MENDES DA SILVA	33352858-X
064701	ELIAS BRAZ DA SILVA	330519669
069267	ELIEBERTI GOMES	267457327
001213	ELISEU PAULINO JUCA	344905056
001617	ELVISMAR MIRANDA BORGES	407910268
068398	EMERSON APARECIDO CAMPOS FERRANTE	23580213X
000120	EMERSON DANIEL DA SILVA	301409249
001882	EMERSON DE LUCENA	21979706-X
000936	EMERSON SEVERINO SILVA	353355446
060641	ENILTON MAGALHAES SANTOS	408426263
000209	ERITON LOPES DE MORAIS	237513705
001363	ERIVALDO RODRIGUES SEGA	28872656-X
000657	ERIVAN GALDENCIO DA SILVA	373362390
061583	EURICO MOURA BARBOSA	262621186
060807	EUZER RIBEIRO DE CARVALHO	376249547
001704	EVALDO DE SOUSA PINTO	258296276
062333	EVANDRO CESARE	22807403-4
001556	EVERTON DOS SANTOS JACINTO	2561667904
000201	EVERTON PERGINI	323348129
000535	EZEQUIAS JOSE MONTEIRO	0033802350X
072704	EZEQUIEL DA SILVA	285175099
071815	FABIO ALVES DA SILVA	45103160-X
001128	FABIO COELHO DA SILVA	255566530
060882	FABIO CONSERVA FERREIRA	249237507
001914	FABIO DE OLIVEIRA SILVA	341673511
000669	FABIO GASPERINI	238923587
072234	FABIO JUNIO DOS SANTOS MARINS	31213243

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 11/11/2006 HORARIO - 11:00 h TURMA - 004

INSCRIÇÃO	NOME	RG
000714	FABIO RICARDO DOS SANTOS CORREA	253472167
067562	FABIO ROBERTO LINS DE ALMEIDA	21159683-8
063519	FABIOLO DA MOTA SANTOS	41781423-9
070452	FABRICIO DA SILVA RUSSO	26310472-2
070403	FAUSTO GUERREIRO TOSCANO BARRETO DE MENEZES	297037067
071608	FELIPE DANIEL GODINHO	34410434-5
061824	FERNANDO ABREU GUIMARAES	33856746X
001245	FERNANDO BENICIO DE BRITO	280521054
061040	FERNANDO HENRIQUE CARAN IBIAPINA	296076491
060918	FLAVIO PIRES SANTANA	18582311
000025	FRANCISCO DE ASSIS MARCOS DA SILVA	385837641
001060	FRANCISCO ERNANDES SOBRINHO	337565995
067237	FRANKLIN VIEIRA DE MEDEIROS	20410478-6
001248	GERSON LOPES DE CARVALHO	175315164
064430	GILBERTO CARLOS DA SILVA	24370188-3

001461	GILMAR BATISTA SOUZA	360378018
001100	GILSON RANGEL SOUSA DE LIMA	326193583
063901	GILSON RIBEIRO DE MOURA	381536993
001031	GIVANILDO FRANCISCO DA SILVA	322003428
064322	GLAYDSON SOUSA MEDEIROS	29112243-7
001658	GUTEMBERG DE SIQUEIRA SILVA	348413324
001813	HAMILTON DOS REIS	252546490
068826	HELBER GUSTAVO DA SILVA CASTRO	43357217-6
001720	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	305032744
001714	HELIO MANOEL SILVA	257083777
000205	HELTON TADEU MAMMANA	18473484
065859	HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	277849330
000995	HENRIQUE MARQUES	349919264
072503	ISAAC MENESES DA SILVA	50014625
000625	ISMAEL ROJAS MORENO	349628166
001686	ISRAEL DA CONCEICAO BARBOSA	345652848
001596	IVO BEZERRA DA CUNHA	287287518
001097	JACSON SOUSA SANTOS	308280581
000963	JAILSON FRANCISCO XAVIER	366081354
000603	JAIR MARTINS DE PAULA JUNIOR	336185145
001501	JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS	942282132
063403	JAMES GUILHERME CAVALCANTE MONTANHANA	280058007
072071	JAMIL ROCHA DOS SANTOS	26609841-1
001636	JEFERSON CONSENTINO MONTEIRO	333514051
001305	JEFERSON LUIZ DOS SANTOS	272623891
068882	JEFERSON ROBSON DE GOIS	25967910-0
000198	JEFFERSON OLIVEIRA RIPA	268113543
001175	JOAO APARECIDO DA SILVA	181401046
064802	JOAO BATISTA EVANGELISTA	29702150-3
001237	JOAO CARLOS MARTINS JUNIOR	404644168
000879	JOAO MARCOS BARBOZA	206687680
001371	JOAO RAMOS FERREIRA	302648240
066404	JOAO SOARES NOGUEIRA JUNIOR	1276181
066182	JOBE JORGE DE JESUS	37764740-8
061807	JOELSON RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	23485245-8
063341	JONAS HENRIQUE BOLETTI	2963216431

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 11/11/2006 HORARIO - 12:00 h TURMA - 005

INSCRIÇÃO	NOME	RG
073044	JORGE ADRIANO MONTE	233038759
000831	JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO	24619593-9
063773	JOSE CARLITO TEIXEIRA DA SILVA	24444022-0
001276	JOSE CARLOS VIANA DA SILVA	234031803
072227	JOSE FERREIRA DE LIMA JUNIOR	20165443X
000215	JOSE FRANCISCO DA SILVA ANDRADE	37786721
000858	JOSE HILTON DA SILVA	5560742
000037	JOSE INOCENCIO JUNIOR	202011021
000737	JOSE JAILSON RIBEIRO NASCIMENTO	333016506
066188	JOSE JOSINALDO GONCALVES DA COSTA	263220618
064184	JOSE LUIS SILVA SODRE DE SOUSA	34925294-4
069687	JOSE NILTON OLIVEIRA DE MELO	283057427
001178	JOSE OSMANDO DE CARVALHO	156944212
001106	JOSE REJANIO DE MORAES	347639380
066752	JUCELIO BATISTA LOURENCO	32373227-6
001683	JULIANO DUARTE DEBONI	453555974
061361	JULIO CESAR DUTRA DE ALMEIDA	44352312-5
060738	JULIO CESAR MARTINS MONTEIRO	235302946
000961	JULIO CESAR SANTOS SAMPAIO	417050367
062345	JURANDIR MARTINS SALVADOR FILHO	34305178-3
061055	JUVALDO DE ALMEIDA SILVA	32966575-3
001152	LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	289164850
000551	LEANDRO CAMILO DE ALMEIDA	34235335
001932	LEANDRO CUNICELLI	330919210
067138	LEANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	429185911
061301	LEANDRO DO PRADO RODRIGUES	28237431/0
001754	LEANDRO GALDINO DE MOURA	338053566
061412	LEANDRO LABA	24512991-1
000045	LEANDRO LUCAS SANTOS	27273453X
072487	LEANDRO MATOS DE OLIVEIRA	259732631
066980	LEANDRO RONDINI	25904331-X
072238	LEIZ SANTOS MATOS	297054235
001653	LEONARDO TABANEZ	27166636
000655	LUCAS ALVES SILVA DA COSTA	417052212
000563	LUCAS CILENTO	430068013
068614	LUCIANO LEITE DE BARROS	35045414-0
061392	LUIS ANDRE GONCALVES	43244210-8
000097	LUIS ANTONIO DA SILVA	16140080
000148	LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	34536109-X
001210	LUIS CARLOS DE MEDEIROS SILVA	348017558
067778	LUIS CARLOS ROCHA	194602382
072577	LUIZ ALBERTO DUARTE JUNIOR	42131674-3
000725	LUIZ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	242842367
001342	LUIZ CARLOS LINARES SANTOS	426197161
001627	LUIZ EDUARDO CEZARIO	438474583
061834	MAGNO LUSTOSA NASCIMENTO	42178845-8
060756	MAICOLN RICHARD DE SOUZA	40926080-0
001661	MANOEL PAULO DE AMORIM	355688104
001918	MARCEL DA SILVA	329306406
000051	MARCELO ALVARENGA	251208175
000630	MARCELO ALVES MOREIRA	219749814

D04 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (FEMININO)
DATA: 12/11/2006 HORARIO - 08:00 h TURMA - 001

INSCRIÇÃO	NOME	RG
000756	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	264930241
068526	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	001020010
069850	ALEXSANDRA SOUZA DE MELO	35009498-6
062904	ANA ELENA BRITO VIOTO	335900641
000554	ANA PAULA DE FRANCA PINTO	325007573
064233	ANA PAULA GIBO SEGETI	35258715-5
066342	ANDREA MOSCHINI	22178110-9
001134	ANDREIA CRISTINA GONFINETTI	302742244
000508	ANGELICA LIMA DO NASCIMENTO SOARES	417052352
063036	CAMILA SOARES BLANCO DE SOUZA	33428906-3
063304	CARLA DO NASCIMENTO BARRETO	40434589-X
062176	DAIANA CANDIDO TAVARES	309991687
072572	DAMARIS PEREIRA DE OLIVEIRA	20474950
060320	DANIELA DA SILVA GASPAR	29038319-5
000930	DANIELA MARANI VIEIRA	287860802
062786	DANIELA MARIA MARTINELLI	25051326-2
000867	DANIELE DE PONTES SILVA	424187565
061675	DANIELLE PILAT SCHUTZ	30229819-8
072229	DANUSA DE MORAIS CORREIA	303136959
068666	DINORAH RUBYA SOARES	375958253
062606	ELAINE MORETO SILVESTRE	30661159-4
000754	ELEANI RIEG	275440965
067895	ELIAN BARBOSA RIBEIRO	20340782-9
069830	ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	352362467
000986	ELIANE DOMINGOS MARTINS	342301007
001558	ELINETE MELQUIADES ALVES	41056445X
070260	ELIZABETE INOCENCIO SILVA	28873714-3
062247	ELZA LOPES DA SILVA	32128743-5
065622	ERICA FERREIRA DE AQUINO ALKMIM	33970686-7
061323	FERNANDA DE ALMEIDA	30785747-5
061873	FERNANDA KOSLOW DO NASCIMENTO	320151566
065123	FERNANDA MORAES DE BRITO	28569024-3
001948	GISELE FERNANDES FIGUEIREDO	320421648
071492	GLAUCIA DIAS MATOS	32634497-4
072375	JANAINA BEATRIZ CARVALHO	40898126-X
067248	JAQUELINE ALCANTARA DE LEMOS JESUS	42930967-3
060034	JESSIE LEMOS ROUSSENQ	46030874-9
000095	JOICE CARVALHO LOURENCO	351899339
001070	JORACI DO CARMO ROSA	25664942X

D04 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (FEMININO)
DATA: 12/11/2006 HORARIO - 09:00 h TURMA - 002

INSCRIÇÃO	NOME	RG
000071	KELLI APARECIDA ALVES	29287912X
001320	LILIAN NUCIA MAYERNYIK	17181969
000673	LILIANE DE OLIVEIRA CAETANO	303327340
000157	LUCIANA DALASTTI	252952509
067473	LUCIANA MARIA PARRA	29325312-5
067436	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	309710236
067841	MAGNA FERNANDA REIS	M-8992560
000187	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	378065075
000104	MARIA JOSE DA SILVA	332113772
063104	MARINALVA BRAZ DE OLIVEIRA	32910083-X
060858	MARLENE ALVES LAURENTINO BARBOSA	23378542-5
000168	MARLI DIAS	304827381
064848	MARTA FRANCIVANIA GOMES COSTA	346363032
071670	MEIRE OLIVEIRA SILVA	30145641-0
000860	MICHELLI MARION	415850423
001112	MONICA BISCHACHIN DO NASCIMENTO	018315071
001838	NATALIA VILELA	340207450
001738	NILCE LEIA RODRIGUES DA SILVA	22661749X
071018	NIVIA DE LIMA MATTOS	22859539-3
000067	ODETE MARIA DE JESUS	1842431
061854	PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	282803208
001142	PATRICIA LOPES PULGROSSI	323153781
000584	PATRICIA MARQUES GONCALVES DE ARAUJO	176745828
001634	PATRICIA SPINELI GUIMARAES	304383685
001049	PRISCILA NIELSEN PICHITELLI	427808765
063063	REGINA SANTANA FERREIRA DA SILVA	263598974
063302	RILANE ALVES BEZERRA	3789027
062605	RITA GRAZIELA BATISTA LIMA	34429665-9
061695	SANDRA ELENA DA SILVA CATEZANI	32552867-6
001972	SANDRA MEIRE VENANCIO MACHADO	176737145
000787	SHIRLEI DE ALMEIDA	333522163
067180	SHIRLEI LETICIA GAMA DA ESPERANCA	396632403
068053	TATIANA CRISTINA DA SILVA	421884198
001214	TATIANE DOS SANTOS REIS	37188231X
000199	TATIANE MACIEL O FLAHERTY	402421541
060631	VANESSA CARLA PALOMARES	250870605
069789	VANUSA BARBOSA PEREIRA FERRAREIS	25246276-2
000997	VERONICA ANTUNES DOS SANTOS	299901889

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 12/11/2006 HORARIO - 10:00 h TURMA - 003

INSCRIÇÃO	NOME	RG
000189	MARCELO APARECIDO ALVARENGA CARDOSO	33311145-X
060658	MARCELO DE FREITAS	454451258
072228	MARCELO DONIZETE DA SILVA	242988921
072870	MARCELO JOSè DA SILVA	28777288-3
001094	MARCELO OLIVEIRA SANTOS	266319014
001592	MARCELO PACHECO DE FREITAS	220218584
001283	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA	21378631X
001138	MARCELO SANCHES MORAIS	22287745
001729	MARCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	307511522
000982	MARCIO JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS	286353805
000070	MARCIO RIBEIRO	236091608
064443	MARCIO ROBERTO MIRANDA	28686485-X
072113	MARCO ANTONIO CANHADA COSTA	299650662
064775	MARCONE SANTOS DA SILVA	33164710-2
000036	MARCOS ANTONIO PEREIRA	2466021200
062810	MARCOS ANTUNES DOS SANTOS	21951567
001651	MARCOS AURELIO DA SILVA	20540618
001062	MARCOS AURELIO DOS SANTOS SILVA	325004043
064294	MARCOS DOS SANTOS DIAS	29799633-2
001269	MARCOS JOSE NEVES	262275156
071269	MARCOS SIDNEI DA SILVA	443100688
064138	MARCOS VENICIO FRANCISCON	17922029
001689	MARCOS VINICIUS CARDOSO	452102601
001601	MARINALDO NUNES VIEIRA	298839015
063258	MARIO ROBERTO TEIXEIRA	278028202
061418	MARLON CARREIRA	276054982
069884	MAURICIO CAVALCANTI	29591944-9
068861	MAURICIO PEREIRA DA COSTA RUAS	365156206
001373	MAURICIO SANTOS TEIXEIRA	34670304-9
000063	MAURICIO SATURNINO BEZERRA	223099958
001700	MAURICIO TADEU ANJOLETTO BARRETO	189697623
001155	MAURO FABIO MOREIRA RAMOS	263221994
061858	MAURO SERGIO DA SILVA	451587686
001176	MAURO SERGIO DE BRITO	233172002
063479	MESSIAS NASCIMENTO DE SOUZA	34117963-2
071702	MICHEL LIMA BERTUCCI	33554917-2
001480	MILTON DE ALMEIDA COSTA	309706907
069485	MISAEL ALESSANDRO NASCIMENTO	33964100-9
001798	NATA VALENTIM DA NOBREGA	176745750
001557	NEILO DE OLIVEIRA SALVADOR	196732633
000998	NICOLAU BUENO JUNIOR	41048672
001505	NICOLAU KARDASH SALVADOR	333847325
000533	NILSO DOS SANTOS	244190768
001821	NILSON APARECIDO PINTO	15915621-X
000679	NIVALDO FERREIRA MACHADO JUNIOR	348406034
061082	NIVALDO RENAN SILVA DOS SANTOS	261612682
000530	ODILIO PORTO PIRES	333529157
067249	OMAR FERREIRA DE CAMPOS	227933916
000178	OSIEL DOS SANTOS FERRO	294856377
066062	OSNI DE SOUZA	30497123-6
001629	OSWALDO DE FREITAS JUNIOR	27051708-X

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 12/11/2006 HORARIO - 11:00 h TURMA - 004

INSCRIÇÃO	NOME	RG
061759	OTAVIO MARIN FILHO	272829754
066304	PABLO DE OLIVEIRA MENDES	29459793-1
000092	PAULO APARECIDO DE MORAES	226294493
001435	PAULO CESAR BATISTA DE SOUSA	337563226
001137	PAULO EDUARDO DE MORAES GABRIEL	30518636X
000897	PAULO HENRIQUE AZEVEDO	MG 12226932
001840	PAULO HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	169800842
060194	PAULO ROBERTO ALVES CHAVES	283339664
063436	PAULO ROGERIO ALBUQUERQUE RAMIRES	22251503-X
072139	PAULO SERGIO COSTA	163526667
065159	PAULO SERGIO HERCULANO	21136920
001703	PLINIO GARCIA TOLEDO	178769125
001660	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	332289540
000643	RAFAEL LEANDRO DE JESUS	304133541
071126	RAFAEL VIDAL	32340627-0
068171	REGINALDO ALVES DE MOURA JUNIOR	24255723
000001	REGINALDO DE LIMA OLIVEIRA	441823865
067861	REGINALDO DE SOUZA	234365067
000647	REIJA DE SOUSA BASTOS	356833665
061843	REINALDO COPI	34352907-5
070715	REINALDO MENDES PAVANI	263945352
071669	RENATO LIMA BERTUCCI	33554916-0
001436	RENATO MATTIOLI	290612147
001949	RENATO PEREIRA DRUMOND	283061169
001663	RENIVALDO PEDROSO DE CAMPOS	22919465
001904	RICARDO ALCANTARA VITAL	5060266
000606	RICARDO AMADEU	20435012
000041	RICARDO DO COUTO DE ARAUJO	342611409
001477	RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	353351672
063071	ROBERTO DE ABREU	18779302
001531	ROBERTO RIBEIRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	217692321
067258	ROBSON CESAR TAVARES LOPO	188695540
001444	ROBSON DANTAS DA SILVA	35012985-X
060438	ROBSON GARCIA	18772288-2
060622	ROBSON GARDIZAN	33679575-0
001496	ROBSON PEREIRA NOGUEIRA GRANJA	340206652
072613	RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES	292270707
000895	RODRIGO APARECIDO MACHADO	328645680
000672	RODRIGO BOTTARO MIRANDA	305188458
001361	RODRIGO CESAR ROSENDO	40932767-0
063284	RODRIGO DA SILVA	337799581
060460	RODRIGO DOMINGUES TENORIO DA SILVA	42908199-6
062843	RODRIGO LIMA BATISTA	27711262
066998	RODRIGO MACEDO ZENI	197154451
071002	RODRIGO MATHEUS DA SILVA DUARTE	43312481-7
001522	RODRIGO PEDROSO SANTOS	297523302
060709	RODRIGO ROAH RODRIGUES	270590547
000130	RODRIGO ROMERA RODRIGUES	400251589
001426	ROGER TADEU LOPES TEIXEIRA	238926291
000163	ROGERIO APARICIO MIGUEL	225171296
060344	ROGERIO FRAIA DE AZEVEDO SILVA	27665242-3

C03 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (MASCULINO)
DATA: 12/11/2006 HORARIO - 12:00 h TURMA - 005

INSCRIÇÃO	NOME	RG
062436	ROGERIO SIMOES	28744965
001258	ROMILDO ANTONIO DA SILVA	238607501
062885	ROMILDO APARECIDO FERREIRA	428414928
001127	ROMULO MACEDO DE ARAUJO	1150802871
068286	RONALDO CESAR DE PAULA	19884202
068673	RONALDO DE JESUS OLIVEIRA	32741216-1
061004	RONALDO GRECHI	270311762
065082	RUBENS SOUZA PEREIRA	43400049-8
060977	SALOMAO SILVA DOS SANTOS	274122844
061159	SAMUEL FRAGA FLORIANO MARTINS	33447330-5
062273	SANDERLEY BARBOSA CORREIA	441842409
070331	SANDERSON VANDERLEI VENANCIO	305746789
001280	SAULO ANTONIO DE ARAUJO	33353539-X
068018	SERGIO DAS GRACAS COUTINHO	36604066-2
072527	SERGIO DE OLIVEIRA	266817907
001193	SIDNEI ARAUJO CRUZ	33531417-X
061210	SIDNEI BATISTA FLAUSINO	29060429-1
061924	SILVIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	26117100-8
000821	STENIO LUCIO BEZERRA	36492938-8
061831	THIAGO ALVES ALMEIDA	33727734-5
063623	THIAGO ALVES QUAGLIO	27284273-4
061563	THIAGO DA SILVA GONCALVES	30181247-0
000991	THIAGO DA SILVEIRA TORRES	3376682999
063912	THIAGO LEONARDO DE SOUSA	43041917-X
001708	THIAGO MAURICIO DA SILVA GUEDES	43006584
067997	THIAGO OSVALDO	281868967
001723	TIAGO JOSE LEAL	409143716
000096	UBIRACI APARECIDO GOMES	0018117980
001512	UBIRAJARA BARROS ARRAIS	186321399
000866	UELTON APARECIDO FERREIRA ARAUJO	238933155
071123	VAGNER DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	25603261-0
001841	VALDECI NOBRE DO NACISMENTO	282409129
000595	VALDEMI VIEIRA DE ARRUDA JUNIOR	266892371
000883	VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA	38188299-8.
072374	VALTER BENICIO DE BRITO	300808653
061284	VALTER CHAVIER DOS SANTOS	25389440-2
000076	VANDERLEI DE JESUS EGIDIO	332336244
064465	VINICIUS ALEXANDRE CORREA	41561770-4
069760	VITOR VIANA DOS SANTOS	293751183
001357	VLADIMIR LEITE SANCHES	16712931-4
001212	WAGNER ACIOLI DOS SANTOS	285624532
001759	WALDINEI MARQUES DE SOUZA	224474522
071912	WEIDER GUIMARAES DIAS	0790653257
000920	WELLINGTON JOSE VIDOI	420854861
001952	WENDEL VEIGA FERREIRA	424161989
000641	WENDELL WAGNER PEREIRA DE ALMEIDA	323732835
001854	WENDERSON ARTHUR GONCALVES	27600145-X
072353	WEYNE NEWTON PEREIRA	32427258-3
001111	WILSON JOSE SOARES	15915745-6
069399	WILSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR	43567713-5
063422	ZELIO ANTONIO DE OLIVEIRA	329989595

Somente os candidatos considerados aptos na Prova de Aptidão Física farão a avaliação psicológica a ser realizada no dia 26.11.2006, na EMEB PADRE ANGELO CERONI, localizada na Alameda Dom Pedro de Alcântara, 805 - Jardim Petroni - São Bernardo do Campo - SP.
ABERTURA DOS PORTÕES: 8h30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9h30

São Bernardo do Campo, 26 de outubro de 2006.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de convocação ou descumprimento do cronograma relativo à apresentação da documentação exigida para admissão:

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL:

Colocação	Candidato	R.G.
490º	ROBERTA CAROLINA FERREIRA	281529887
491º	VALQUIRIA APARECIDA DE AGUIAR DOS SANTOS	137395449
495º	DEBORAH DA SILVA OLIVEIRA	270331165
496º	FERNANDA ALBANEZ DURANTE	226169066
499º	OSMIRA MARIA ALVES MARIANO	270076153
500º	RENATA STRINA JULIASZ	333501706

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL:

Colocação	Candidato	R.G.
162º	DEISE CIRILO RAINATO	295033009
165º	SOLANGE SALINO	19235504-1
169º	DAURA DANIELE DE CAMARGO	282256349

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2006.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2006 - CRH-103

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados no concurso público destinado ao preenchimento das funções abaixo listadas:

1. Para a realização dos exames médicos admissionais:
1.1. Apresentar-se, no Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, situado na Rua Maria Adelaide L. Quelhas, 55 - guichê 1 (Prédio INSS), Vila Duzzi - São Bernardo do Campo - SP, no dia 6 de novembro de 2006, às 7:00 horas, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação;

2. Para retirada de lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão:
2.1. Dirigir-se, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, após o comparecimento no local indicado no item 1, subitem 1.1, deste Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL:

Class.	Nome	RG
501º	GENIR BARCIELA GALINDO VIEIRA	101700520
502º	JOANA DO ROSARIO SILVA	177694841
503º	SUELI CORREIA LOPES DO NASCIMENTO	173867698
504º	MARLI APARECIDA ALVES DE BRITTO	21467452
505º	ELIZANGELA SOARES FARIAS	391647994
506º	CICELIA COSTA DA SILVA SANTOS	242509976
507º	LUCIANA FOGO CAVALCANTE DE SOUZA	267582134
508º	IRENE ARAUJO SALES DIVETTA	192799629
509º	ANA PAULA SANTAVENERE NASCIMENTO	300423408
510º	PATRICIA DE SOUSA AZEVEDO	2015460
511º	CAMILA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	27849271X
512º	NEIDE MORENO MUNHOS VITORINO DA SILVA	200915642
513º	LILIAN DE ALMEIDA CORTEZ	273219030
514º	ANDREA CRISTINA DE VASCONCELOS	327043210
515º	ROSANGELA BARBOSA SANTOS JUNCKS	191741310
516º	ELISABETH APARECIDA DE CAMPOS PENORIO	6294566
517º	CRISTIANE GOMES DO NASCIMENTO	321104663

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL:

Class.	Nome	RG
170º	JORDANA ALVES WUNDERLICK	287819942
172º	VIRGINIA MARIA SAVELLA	289335796
173º	FERNANDA PINHEIRO LOPES	430792499
174º	RENATA ALVES DA SILVA	338074181
175º	ROSA IVANILDE GOMES DOS SANTOS	19159764

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE ADMISSÃO:

" CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PREENCHIDO formulário fornecido pela CRH
" EXAME MÉDICO (Levar ao Serviço de Inspeção Médica, Carteira de Vacinação constando que tomou as vacinas dupla adulto e SCR). No caso de não possuir tal carteira, deverá tomar as vacinas no Posto de Saúde.
" CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO (Todas)
" 1 FOTO 2X2 E 1 FOTO 3X4 - Recentes e não usadas
" ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - fornecido no POUPATEMPO - (ou protocolo)
" DECLARAÇÃO NEGATIVA - formulário fornecido pela CRH
" CADASTRO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Lei Federal nº 9796/99) formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (Nos acúmulos legais, permitidos na CF) da Instituição ou Empresa Pública à qual está vinculado(a), discriminando o cargo com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o mesmo, a carga horária semanal , bem como o respectivo horário de trabalho - formulário fornecido pela CRH
" DECLARAÇÃO/EXTRATO ATUAL DE PIS/PASEP (Agencias da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, respectivamente) (para verificar se o PIS/PASEP está regular)
" CÉDULA DE IDENTIDADE (original e xerox)
" RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR (original e xerox)
" TÍTULO DE ELEITOR (original e xerox)
" COMPROVANTES DA ÚLTIMA VOTAÇÃO -(nos dois turnos) (original e xerox)
" CPF (original e xerox)
" COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP (original e xerox)
" COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP (original e xerox)
" CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO DO CANDIDATO(A)/COMPANHEIRO(A) - (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com a data atualizada) (original e xerox)
" CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ENTEADOS ATÉ 18 ANOS (original e xerox)
" CARTEIRA DE VACINAÇÃO - Filhos menores de 7 anos (original e xerox)
" REQUISITOS P/PROVIMENTO, CONSTANTES DO EDITAL DE CONCURSO (Diploma ou Certificado/Certidão acompanhado do histórico escolar) (original e xerox)
" DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE REQUISITO - formulário fornecido pela CRH
" Nºs AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA (cópia)
" TERMO DE EQUIPARAÇÃO AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE PORTUGUESA

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desclassificação do mesmo do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2006.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ASCENSÃO FUNCIONAL Nº 001/2006

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 002, de 06 de novembro de 2003, faz saber que realizará Processo de Seleção para ascensão a Guarda Civil Municipal de 2ª Classe e Guarda Civil Municipal de 1ª Classe.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DA ASCENSÃO FUNCIONAL

1. O sistema de ascensão funcional destina-se ao preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas no emprego de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe e 18 (dezoito) vagas de Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, mediante Processo de Seleção entre os Guardas Civis Municipais de 3ª Classe e entre os Guardas Civis Municipais de 2ª Classe, respectivamente.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de 6 a 10 de novembro de 2006, das 8:00 às 17:00 horas, na sede da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, situada na Avenida Redenção, 100 - Centro.

2. São condições de inscrição:

a) ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no emprego:
a1) de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, para a seleção de Guarda Civil Municipal de 2ª classe, até a data de encerramento das inscrições;
a2) de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, para a seleção de Guarda Civil Municipal de 1ª classe, até a data de encerramento das inscrições;
b) encontrar-se, no mínimo, no bom comportamento;
c) ter freqüentado com aproveitamento, nos últimos dois anos, o(s) estágio(s) de aperfeiçoamento profissional (EAP);
d) encontrar-se no efetivo exercício de suas atividades;
e) exarar declaração de vontade.

3. A inscrição requerida e aprovada implica na submissão do candidato ao Regimento do Processo de Seleção, e às Instruções Especiais expedidas pelo CODIPE (Conselho de Diretrizes de Pessoal) e Departamento de Recursos Humanos deste Município, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, Internet, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

CAPÍTULO III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Processo de Seleção para ascensão funcional serão examinadas e julgadas pelo Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção, sendo indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem os requisitos do item 2 do Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

I - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - 1ª FASE

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação da data, do horário e do local para a realização da prova de aptidão física, através de publicação do Edital de Convocação no jornal Notícias do Município.

2. A prova de condicionamento físico terá caráter eliminatório.

3. Cada um dos testes é eliminatório. Se o candidato não atingir o mínimo exigido em cada um dos testes, não participará dos subseqüentes.

4. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

5. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo de Seleção.

6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame de aptidão física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

7. A prova de aptidão física consistirá dos 4 (quatro) testes seguintes:
a) Masculino - teste de suspensão na barra fixa.
Feminino - teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco;
b) teste abdominal (masculino e feminino);
c) teste de corrida de 100 metros (masculino e feminino);
d) teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

7.1. TESTE DE SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

Esta prova consistirá em o candidato executar:
" Flexo-extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa.
Posição inicial: braços estendidos/empunhadura dorsal (pronada - candidato olhando para o dorso das mãos), sem apoio dos pés.
" Execução:
- ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos;
- retornar à posição inicial.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório para esta atividade, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (ANOS COMPLETOS)	MARCA MÍNIMA (repetições)
MASCULINO	23 a 35	03
	36 a 50	02
	ACIMA DE 51	01

TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (FEMININO)

Esta prova consistirá em a candidata executar:
" Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre um banco (30 cm).
Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre o mesmo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.
" Execução:
- Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo;
- retornar à posição inicial.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório em 30 (trinta) segundos para esta atividade, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (ANOS COMPLETOS)	MARCA MÍNIMA (repetições)
FEMININO	23 a 30	08
	31 a 38	07
	39 a 50	06
	ACIMA DE 51	05

7.2. TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

Esta prova consistirá em o candidato executar:
Posição Inicial : decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados, com apoio (alguém segurando as duas pernas na altura da canela).
" Execução:
- encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas;
- retornar à posição inicial.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório em 1 (um) minuto para esta atividade, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	*MARCA MÍNIMA* (Repetições)
MASCULINO	23 a 30	28
	31 a 38	25
	39 a 50	22
	ACIMA DE 51	20
FEMININO	23 a 30	21
	31 a 38	19
	39 a 50	17
	ACIMA DE 51	15

7.3. TESTE DE CORRIDA DE 100 (CEM) METROS (MASCULINO E FEMININO)

O candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, em linha reta, para a obtenção do mínimo habilitatório, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (ANOS COMPLETOS)	MARCA MÍNIMA (Tempo máximo)
MASCULINO	23 a 30	16 SEGUNDOS
	31 a 38	16,5 SEGUNDOS
	39 a 50	17 SEGUNDOS
	ACIMA DE 51	18 SEGUNDOS
FEMININO	23 a 30	18 SEGUNDOS
	31 a 38	18,5 SEGUNDOS
	39 a 50	19 SEGUNDOS
	ACIMA DE 51	20 SEGUNDOS

7.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

A prova consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	*IDADE (anos completos)*	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	23 a 26	2.300 m
	27 a 30	2.200 m
	31 a 34	2.100 m
	35 a 38	2.000 m
	39 a 42	1.900 m
	43 a 46	1.800 m
	47 a 50	1.700 m
	Acima de 51	1.600 m
FEMININO	23 a 26	2.000 m
	27 a 30	1.900 m
	31 a 34	1.800 m
	35 a 38	1.700 m
	39 a 42	1.600 m
	43 a 46	1.500 m
	47 a 50	1.400 m
	Acima de 51	1.300 m

II - PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

1. A prova objetiva do Processo de Seleção para ascensão funcional constará dos seguintes testes:

" Conhecimentos Gerais - 20 questões
" Conhecimentos Profissionais- 30 questões

2. Os testes serão compostos de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I e Anexo II do presente Edital, de caráter classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

III - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A confirmação oficial da data e as informações sobre horários e locais das provas serão divulgadas oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal "Notícias do Município", com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento.

2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se identificar mediante apresentação da Identidade Funcional (crachá).

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

4.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5. O candidato receberá caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.

5.1. A Folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao Fiscal, após o seu correto preenchimento, com estrita observância das orientações do mesmo, especialmente no que tange ao preenchimento dos dados constantes do canhoto de identificação do candidato.

5.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.3. A duração da prova será de 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos), sendo admitida sua entrega somente 30 (trinta) minutos após o seu início.

6. Será excluído do Processo de Seleção para ascensão funcional o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) portar armas;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DISCIPLINAR - 1ª FASE

1. Para avaliação da disciplina será levado em conta o resultado obtido, subtraindo-se dos pontos creditados a pontuação resultante da soma dos pontos perdidos por falta(s) disciplinar(es), obedecidos os seguintes critérios:

1.1. serão creditados 25 (vinte e cinco) pontos, dos quais serão deduzidos:

a) 2 (dois) pontos para cada advertência escrita,
b) 4 (quatro) pontos para cada suspensão disciplinar.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DE ASSIDUIDADE - 1ª FASE

1. Para avaliação da assiduidade será levado em conta o resultado obtido subtraindo-se dos pontos creditados a pontuação resultante da soma dos pontos perdidos, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. serão creditados 25 (vinte e cinco) pontos, dos quais serão deduzidos:

a) 0,5 (meio) ponto para cada falta justificada;
b) 0,5 (meio) ponto para cada dia de afastamento por motivo de saúde, excetuando-se aqueles afastamentos considerados como de efetivo exercício.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2ª FASE

1. Para referida avaliação serão computadas as pontuações de fatores de avaliação de desempenho, compreendendo:

1.1. avaliação efetuada pela equipe integrante do Comando da Guarda (Comandante, Subcomandante, Chefes, Inspetores e Supervisores) que obedecerá os seguintes critérios:

1.1.1. serão creditados até 25 (vinte e cinco) pontos, compreendendo a avaliação dos seguintes fatores:

a) iniciativa - (mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) pontos);
b) liderança - (mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) pontos);
c) responsabilidade - (mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) pontos);
d) dedicação profissional - (mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) pontos);
e) controle emocional - (mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) pontos);

1.1.2. A equipe de comando efetuará a avaliação do candidato mediante a aplicação de um dos 3 (três) conceitos para cada fator de avaliação, de acordo com a ordem crescente constante de um "boletim de merecimento", com a seguinte correspondência:

a) bom - 5 (cinco) pontos;
b) regular - 3 (três) pontos;
c) insuficiente - 1 (um) ponto;

1.1.3. O valor referente à avaliação de desempenho da equipe de comando a ser creditado, será obtido pelo total de pontos concedidos aos fatores de avaliação a cada candidato, dividido pelo número de avaliadores, que efetivamente tenham participado da avaliação do mesmo.

1.2. avaliação efetuada pelo grupo de trabalho:

1.2.1. serão creditados, até 25 (vinte e cinco) pontos, compreendendo a avaliação dos mesmos fatores avaliados pela equipe de comando e mediante aplicação dos mesmos conceitos, com idênticos procedimentos para obtenção dos respectivos valores;

1.2.2. o grupo de trabalho será composto de integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal, sendo 10 (dez) Guardas Civis Municipais de cada grupamento - GCM-101, GCM-102, GCM-103 e GCM-104 e, 5 (cinco) Guardas Civis Municipais da Seção Operacional - GCM-105, em efetivo serviço, com mais de 1 (um) ano de serviço na Corporação, não participantes do processo de promoção ou não classificados para a 2ª fase, os quais, desde que estejam no bom comportamento e não estejam respondendo a processo administrativo, serão escolhidos mediante sorteio interno.

1.2.3. Na hipótese do avaliador não conhecer suficientemente o avaliado, poderá abster-se de emitir os respectivos conceitos, anulando o boletim de merecimento, no qual registrará sua decisão.

2. Somente serão convocados para avaliações de desempenho (2ª fase), os candidatos classificados até o número correspondente ao dobro do número de vagas oferecidas para ascensão pelo edital da respectiva seleção, considerando-se os pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais e profissionais, somados aos pontos obtidos em disciplina e assiduidade, observado o seguinte:

2.1. em caso de empate serão convocados todos que obtiverem nota igual ao último classificado para o número de vagas;

2.2. poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, somente para os temas da 1ª fase.

3. As avaliações constantes dos Capítulos V e VI deste Edital, serão efetuadas com base nos assentamentos individuais e no comportamento funcional do servidor nos últimos 2 (dois) anos que antecederem o encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Computados os pontos da primeira fase (avaliação do condicionamento físico e avaliações de conhecimentos, de disciplina e de assiduidade) e da segunda fase (avaliações de desempenho) do processo de seleção, o Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação da relação dos candidatos classificados, ressaltando que, somente os classificados até o número total de vagas oferecidas estarão habilitados para a terceira fase (curso de formação de Guardas Civis Municipais de 2ª Classe, e curso de formação de Guardas Civis Municipais de 1ª Classe).

2. Ocorrendo empate na última classificação para habilitação à terceira fase e não existindo vagas suficientes, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na seguinte ordem:
a) o(s) que tenha(m) obtido maior nota na prova de conhecimentos gerais e profissionais;
b) o(s) que tenha(m) mais tempo de serviço na mesma classe, e
c) o candidato mais idoso.

3. Para a obtenção da classificação final será considerada a média final obtida no curso de formação, obedecendo-se os critérios do item anterior para eventual desempate.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, sito à rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido, consoante dispõe o artigo 391, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.240/76 e suas alterações.

3. Das avaliações do condicionamento físico, de conhecimentos gerais e profissionais, de disciplina e de assiduidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao evento que lhe disser respeito, devendo o candidato interessado indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

CAPÍTULO X - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE E DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1ª CLASSE - 3ª FASE

1. O candidato será desligado do curso na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo:
" Não atingir o mínimo de freqüência estabelecido para o curso;
" Não ter aproveitamento mínimo no curso, conforme regulamentação específica.

2. Os Cursos de Formação Específica poderão ser ministrados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários a critérios da Administração.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez admitido às provas, o candidato se submeterá às normas estabelecidas no Regimento do Processo de Seleção para ascensão funcional e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.
2. Serão publicados no jornal Notícias do Município, apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Processo de Seleção para ascensão funcional.
3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a promoção do candidato desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos .
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificados e com embasamento legal pertinente.
5. Todas as convocações e publicações oficiais relativas a este Processo de Seleção, serão feitas no jornal Notícias do Município, órgão oficial da Prefeitura de São Bernardo do Campo, de circulação semanal nas bancas de jornais da cidade.
6. Esta Administração reserva-se ao direito de anular o Processo de Seleção, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo CODIPE - Conselho de Diretrizes de Pessoal.

São Bernardo do Campo, 1º de novembro de 2006.
FRANCISCO GERCILANI COSTA MACHADO
Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção
PEDRO LUÍS GUAZZELLI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A SELEÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE

Conhecimentos Gerais
ENSINO MÉDIO (2o Grau Completo)

PORTUGUÊS:
Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Emprego das classes de palavras; substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: classificação e sentido que imprime às relações entre as orações. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA:
Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal). Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples), juros simples. Equação de 1o grau. Resolução de situações-problema.

HISTÓRIA:
História do Brasil: A evolução política do Brasil após 1945: O Populismo. Os Governos Militares. A redemocratização e o Brasil atual. A economia e a sociedade brasileira: O desenvolvimento econômico (1945-94): características e resultados. A sociedade na década de 1990: problemas e desafios. História Geral: A Guerra Fria: a bipolarização capitalismo/socialismo. A nova ordem mundial: o fim do socialismo, a situação da América Latina, conflitos recentes na África e na Ásia.

GEOGRAFIA DO BRASIL:
Geografia Física: Meio ambiente e paisagens naturais. A degradação do meio ambiente. A conservação dos recursos naturais. Geografia Humana: Distribuição, crescimento e estrutura da população. Movimentos internos. Urbanização. Geografia Econômica: Agricultura. Recursos naturais. Fontes de energia. Atividade industrial. Transportes. Relações comerciais e financeiras.

ATUALIDADES:
Cultura Geral. Política. Economia. Artes.

LEGISLAÇÃO:
1. Constituição da República Federativa do Brasil:
Título I - Dos Princípios Fundamentais.
Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulos I, II, III, IV e V.
Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
Título VIII - Da Ordem Social: Capítulo I - Disposição Geral; Capítulo II - Da Seguridade Social: Seção IV - Da Assistência Social; Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto - artigos: 205, 206, 208, 226, 227, 228, 229 e 230.
Constituição do Estado de São Paulo: Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Da Segurança Pública.

Conhecimentos Profissionais

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL
LEIS ESPECIAIS: Noções de Administração e Lei de Abuso de Autoridade. Lei de imprensa. Direito de greve. Estatuto da Criança e do Adolescente.
NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: Direitos da cidadania. Tratados de Direitos Humanos. Crimes de preconceito. Defesa do consumidor.
ÉTICA PROFISSIONAL E QUALIDADE TOTAL.
TÉCNICA OPERACIONAL.
NOÇÕES DE TRÂNSITO.
PRONTO SOCORRISMO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.
SEGURANÇA PATRIMONIAL.
ARMAMENTO E TIRO.
ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL/SBC.
COMUNICAÇÕES.
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL GCM/SBC.
MEDICINA LEGAL.
CRIMINALÍSTICA.
CRIMINOLOGIA.
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 12 DE AGOSTO DE 1999 (CRIAÇÃO DA GCM/SBC).
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003 (ALTERA A LC Nº 001/1999)
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2004 (ALTERA A LC Nº 001/1999 E LEI MUNICIPAL 2240)
LEI Nº 10826, de 22 de Dezembro de 2003
DECRETO nº 5123, de 1º de Julho de 2004, concernentes à posse, registro, ao porte de armas de fogo e sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM.
- LEI nº 5244 de 18 de dezembro de 2003 - Turma Cidadã
- LEI nº 5260 de 05 de Fevereiro de 2004 - Turma Cidadã
- LEI nº 5294 de 20 de Maio de 2004 - Turma Cidadã
- LEI nº 5414, de 11/08/2005 (pichação)
- Resolução conjunta SF, SP e GCM-001 de 02/08/2006 regulariza a aplicação da Lei nº 5414 - 11/08/2005 - "PICHAÇÃO"

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A SELEÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1ª CLASSE

Conhecimentos Gerais
ENSINO MÉDIO (2o Grau Completo)

PORTUGUÊS:
Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Emprego das classes de palavras; substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: classificação e sentido que imprime às relações entre as orações. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA:
Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal). Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples), juros simples. Equação de 1o grau. Resolução de situações-problema.

HISTÓRIA:
História do Brasil: A evolução política do Brasil após 1945: O Populismo. Os Governos Militares. A redemocratização e o Brasil atual. A economia e a sociedade brasileira: O desenvolvimento econômico (1945-94): características e resultados. A sociedade na década de 1990: problemas e desafios. História Geral: A Guerra Fria: a bipolarização capitalismo/socialismo. A nova ordem mundial: o fim do socialismo, a situação da América Latina, conflitos recentes na África e na Ásia.

GEOGRAFIA DO BRASIL:
Geografia Física: Meio ambiente e paisagens naturais. A degradação do meio ambiente. A conservação dos recursos naturais. Geografia Humana: Distribuição, crescimento e estrutura da população. Movimentos internos. Urbanização. Geografia Econômica: Agricultura. Recursos naturais. Fontes de energia. Atividade industrial. Transportes. Relações comerciais e financeiras.

ATUALIDADES:
Cultura Geral. Política. Economia. Artes.

LEGISLAÇÃO:
1. Constituição da República Federativa do Brasil:
Título I - Dos Princípios Fundamentais.
Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulos I, II, III, IV e V.
Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
Título VIII - Da Ordem Social: Capítulo I - Disposição Geral; Capítulo II - Da Seguridade Social: Seção IV - Da Assistência Social; Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto - artigos: 205, 206, 208, 226, 227, 228, 229 e 230.
Constituição do Estado de São Paulo: Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Da Segurança Pública.

Conhecimentos Profissionais

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL
LEIS ESPECIAIS: Noções de Administração e Lei de Abuso de Autoridade. Lei de imprensa. Direito de greve. Estatuto da Criança e do Adolescente.
NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: Direitos da cidadania. Tratados de Direitos Humanos. Crimes de preconceito. Defesa do consumidor.
ÉTICA PROFISSIONAL E QUALIDADE TOTAL.
TÉCNICA OPERACIONAL.
NOÇÕES DE TRÂNSITO.
PRONTO SOCORRISMO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.
SEGURANÇA PATRIMONIAL.
ARMAMENTO E TIRO.
ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL/SBC.
COMUNICAÇÕES.
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL GCM/SBC.
MEDICINA LEGAL.
CRIMINALÍSTICA.
CRIMINOLOGIA.
PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS (GCM/SBC).
LIDERANÇA E CHEFIA.
LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL/SBC.
QUALIDADE TOTAL E RELAÇÕES PÚBLICAS.
TÉCNICAS MOTIVACIONAIS.
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 12 DE AGOSTO DE 1999 (CRIAÇÃO DA GCM/SBC).
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003 (ALTERA A LC Nº 001/1999)
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2004 (ALTERA A LC Nº 001/1999 E LEI MUNICIPAL 2240)
LEI Nº 10826, de 22 de Dezembro de 2003
DECRETO nº 5123, de 1º de Julho de 2004, concernentes à posse, registro, ao porte de armas de fogo e sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM.
- LEI nº 5244 de 18 de dezembro de 2003 - Turma Cidadã
- LEI nº 5260 de 05 de Fevereiro de 2004 - Turma Cidadã
- LEI nº 5294 de 20 de Maio de 2004 - Turma Cidadã
- LEI nº 5414, de 11/08/2005 (pichação)
- Resolução conjunta SF, SP e GCM-001 de 02/08/2006 regulariza a aplicação da Lei nº 5414 - 11/08/2005 - "PICHAÇÃO"